PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA AVANÇAR

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PMB Nº 015/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO À REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA NA RUA MAJOR INOCÊNCIO LIMA, NO ALTO DO BOM JESUS, MUNICÍPIO DE BETÂNIA-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico. **LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Será na plataforma *www.portaldecompraspublicas.com.br*** **Telefone: 87- 98108-9143.** **E-mail:** cplbetania@gmail.com **Obs.: A licitação ocorrerá de forma eletrônica e poderá ser acompanhada pelo site: *www.portaldecompraspublicas.com.br***
DADOS DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: **DATA INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/11/2026 às 18h00min** **DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 26/11/2026 às 23h59min** **DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: 26/11/2026 às 23h59min** **DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: 01/12/2026 às 08h00min** **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 01/12/2026 às 10h00min** **MODO DE DISPUTA: ABERTO** **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL** **REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** **HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO: (X) SIM – () Não** **EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA: SIM (1%)** **EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO: SIM (5%)** **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) DIAS** **VALOR ESTIMADO:R$ 394.345,68 (trezentos e noventa e quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).** **DATA-BASE DO ORÇAMENTO: SINAPI 07/2026 DESONERADO, ORSE 05/2026, SBC 08/2026 E SICRO3 04/2026**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA

DISPOSIÇÕES:

1 - DO OBJETO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO
3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4 - DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
5 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
6 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO
7 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME
8 - DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO
9 - DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME
10 - DO ENVIO DA PROPOSTA
11 - DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO
12 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO
13 - DA HABILITAÇÃO
14 - DOS RECURSOS
15 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
16 - DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO
17 - DA SUBCONTRATAÇÃO
18 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
19 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO
20 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA CONTRATADA
21 - DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA
22 - DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
24 - DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS
25 - PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA OBRA
26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SÃO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – Declaração de conhecimento dos locais e condições;

ANEXO III – Carta de apresentação da proposta de preços (modelo);

ANEXO IV – Quadro de pessoal técnico qualificado (modelo);

ANEXO V – Carta de fiança bancária – garantia de cumprimento do Contrato (modelo);

ANEXO VI – Carta de apresentação dos documentos de habilitação (modelo);

ANEXO VII – Minuta do Contrato;

ANEXO VIII – Demonstrativo da qualificação econômico-financeira;

ANEXO IX – Declaração de inexistência de fato superveniente;

ANEXO X – Termo de compromisso;

ANEXO XI – Declaração de disponibilidade de equipamentos;

ANEXO XII – Declaração de não enquadramento nas vedações da Lei Complementar nº123/2006, com as alterações que lhe sucederam;

ANEXO XIII – Projeto com Memórial descritivo , oçamento e demais planilhas.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PMB Nº 015/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO À REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA NA RUA MAJOR INOCÊNCIO LIMA, NO ALTO DO BOM JESUS, MUNICÍPIO DE BETÂNIA-PE.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BETÂNIA, por meio da Comissão de Contratação, nomeados pela **Portaria nº 677/2026**, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, com as alterações que lhe sucederam, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme autorização contida no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026**, que fará realizarlicitação na modalidade CONCORRÊNCIA, a se processar de forma eletrônica, **do tipo menor preço global**, tendo como finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO À REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA NA RUA MAJOR INOCÊNCIO LIMA, NO ALTO DO BOM JESUS, MUNICÍPIO DE BETÂNIA-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico.**

Este edital encontra-se disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1- DO OBJETO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO À REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA NA RUA MAJOR INOCÊNCIO LIMA, NO ALTO DO BOM JESUS, MUNICÍPIO DE BETÂNIA-PE.**

1.2 O local onde os serviços serão executados, bem como as informações pertinentes encontram-se detalhados no Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

1.3 As OBRAS e/ou os SERVIÇOS DE ENGENHARIA previstos neste edital de concorrência e seus anexos, dele sendo partes integrantes, serão executados de acordo com as especificações e quantitativos estimados, constantes dos documentos a seguir mencionados, independente de suas transcrições totais ou parciais, e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das propostas:

a) Planilha orçamentária – anexa ao processo;

b) Cronograma físico-financeiro (analítico) – anexo ao processo;

c) Memória do Levantamento de Quantitativo – anexo ao processo;

d) Relatório de composição de preços unitários do orçamento – anexo ao processo;

e) Termo de Referência e seus anexos.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DEDISPUTA E DO ORÇAMENTO

2.1 Os serviços objeto deste Edital serão executados sob regime de: ***EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.***

2.2 2.2 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme o Aviso de Licitação.

2.3 O percentual de desconto apresentado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre o PREÇO GLOBAL estimado, constante do instrumento convocatório.

2.3 O modo de disputa será ***ABERTO.***

2.5 O valor máximo aceitável para o certame é **R$ 394.345,68 (trezentos e noventa e quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).** Referências de custos: SINAPI 07/2026 (Pernambuco, desonerado), ORSE 05/2026 (Sergipe), SBC 08/2026 (Pernambuco) e SICRO3 04/2026 (Pernambuco), conforme planilha orçamentária do projeto.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026 e exercícios subsequentes, na classificação abaixo:

Dotação: 2106
Órgão: 06000 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação
Unidade: 06001 – Departamento de Administração
Ação: 1545115031.076 – Construção, Reforma e/ou Ampliação de Praças, Parques, Jardins e Áreas
Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Fonte: 1.706.3110 – Transferência Especial da União – Emendas Parlamentares Individuais

4 - DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

4.1. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados somente em mídia digital a serem retirados no Portal de Compras Públicas com endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

5 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. 5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido pelo Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) ou pelo e-mail cplbetania@gmail.com, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o prazo de 26/11/2026, às 23h59min, conforme o prazo legal previsto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021.www.portaldecompraspublicas.com.brcplbetaniape@gmail.com

5.2. 6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5.3. 6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

5.4. 6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

5.5. 6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital**.**

6- DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema Portal de Compras Públicas: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave deidentificação e senha pessoal, obtidas junto ao sistema eletrônico Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, também deverão informar-se a respeito doseu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transaçõesinerentes ao certame na forma eletrônica.

6.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Secretaria de Educação, responsabilidade por eventuais danosdecorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4 No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico deve ser realizada pela empresa líder do consórcio.

7 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecidano País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das

situações a seguir:

7.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

7.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.2.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na formada legislação vigente;

7.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.2.7. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

7.2.8. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

7.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

7.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

7.4. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

7.5. É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

7.6. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todosos termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7.7. Conforme preceitua o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações no sistema eletrônico Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, que sedestina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

7.8. Será assegurado, em conformidade com os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.9. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

7.9.1. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 dedezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que,no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgãoou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação, conforme Anexo XII deste edital.

7.9.2. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas depequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda

os seguintes documentos.

7.9.3. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

7.9.3.1. Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx) ou do site do SINTEGRA(http://www.sintegra.gov.br), desde que o comprovante de fato ateste a opção peloSimples.

7.9.3.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhumdos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006, conforme modelo do ANEXO XII.

7.9.4. Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

7.9.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/06;

7.9.4.2. Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJe respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

7.9.4.3. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.9.4.4. Cópia do contrato social e suas alterações;

7.9.5. Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no Cadastro de Inscrição de Empreiteiros da Secretaria de Educação.

7.9.6. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno portee não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de BETÂNIA, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.

7.9.7. Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

7.9.8. A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõemos arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

8 - DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

8.1. Nesta licitação é vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

8.2. Justifica-se a impossibilidade de participação de consórcio na presente licitação, haja vista o objeto não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymle.

9 - DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

9.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

9.5. O agente de contratação verificará analisará a documentação de habilitação e propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.5.1. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

9.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances..

10 - DO ENVIO DA PROPOSTA

10.1. A presente licitação será realizada com inversão de fases, permitida no art. 17 §1º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

10.2. **A inversão de fases** terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério de julgamento decisivo na escolha da melhor proposta para a Administração.

10.3. A administração espera poder avaliar o acervo técnico dentro das exigências do Termo de Referência e assim quantificar as empresas que puderam ofertar os lances no certame. A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato. Não obstante, a complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível é fundamental para a qualidade dos serviços prestados pelos licitantes. A administração espera poder avaliar o acervo técnico dentro das exigências do Termo de Referência e assim quantificar as empresas que puderam ofertar os lances no certame. A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato. Não obstante, a complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível é fundamental para a qualidade dos serviços prestados pelos licitantes.

10.4. A licitante deverá cadastrar o VALOR GLOBAL DO LOTE.

10.5. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.6. Está ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

10.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.8. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.9. Para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

10.10. Não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

10.11. Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.12. Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

10.13. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

10.14. Ao declarar o enquadramento previsto no item 7.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

10.15. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.16. Nos itens/lotes com participação exclusiva ou reservada às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 7.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item/lote.

10.17. Nos itens/lotes de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 7.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.18. A falsidade das declarações previstas nos itens 7.3 e 7.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.19. As propostas terão validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independentemente de declaração da licitante.

10.20. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

10.21. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.22. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

11 - DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

11.1. A partir do horário previsto no quadro resumo, o Agente de Contratação da Comissão de Contratação realizará a abertura e posterior julgamento das propostas preliminares apresentadas juntamente com a documentação de habilitação pelos licitantes interessados.

11.2. O Agente de Contratação da Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado, em tempo real, por todos os participantes.

11.4. É defeso ao Agente de Contratação da Comissão de Contratação proceder à desclassificação de propostas, antes do

início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

11.5. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico,sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.

11.6. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real,do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

11.7. Será permitido aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances *cujos descontos percentuais* forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo própriolicitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante.

11.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

11.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação, segundo a ordem de classificação provisória obtida.

11.10. Somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

11.11. Encerrado o julgamento das propostas preliminares e observado o horário estipulado neste instrumento, a sessão pública na internet será aberta pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação, com início da fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.12. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens, pelo Agentede Contratação da Comissão de Contratação, aos licitantes.

11.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixadopara abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

11.14. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.15. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertadoe registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.16. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.17. Será adotado, para o envio de lances na concorrência eletrônico, o seguinte modo de disputa:

- aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações,conforme o critério de julgamento adotado no quadro resumo.

11.18. No modo de disputa aberto, haverá intervalo mínimo de diferença de valores, totalizando o montante de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** que incidirá tanto em relaçãoaos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.19.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após o decurso deste tempo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, após a fase inicial de 10 (dez) minutos.

11.19.2. A prorrogação automática de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.19.3. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, sem necessidade de aviso prévio pelo Agente de Contratação e pelo sistema, de forma a garantir a concorrência entre os licitantes.

11.19.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agentede Contratação da Comissão de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.20. Encerrados todos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de

vantajosidade.

11.21. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação dComissão de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízodos atos realizados.

11.21.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação da Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.22. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação da Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

11.23. Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação da Comissão de Contratação realizará a declaração do vencedor respectivo via sistema.

11.24. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á atravésdos seguintes critérios, nesta ordem:

I. Disputa final, em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova propostaem ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos Licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto decumprimento de obrigações;

III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientaçõesdos órgãos de controle;

11.25. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferên -cia, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou en-tidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação re- alizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se locali-ze;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.26. As regras previstas para critérios de desempate neste edital não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais serão adotadas pelo sistema provedor http://www.portaldecompraspublicas.com.br, em havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condição tal.

11.27. A Licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, por meio eletrônico, a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao lance vencedor, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se a Licitante às sanções previstasneste Edital.

11.28. Após o julgamento das propostas, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Comissão de Licitação, por meio eletrônico, ***as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES)***, no prazo estabelecido no edital de licitação.

11.28.1. O licitante vencedor deverá apresentar as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários até o momento de solicitação da 1ª (primeira) medição, sendo inclusive requisito obrigatório para que se proceda ao devido pagamento.

11.29. O sistema verificará a proposta vencedora e o Agente de Contratação da Comissão de Contratação anunciará o lance vencedor após o encerramentoda etapa de lances da sessão pública e decisão acerca da aceitação do lance de ***MENOR PREÇO***.

11.30. Será vencedora a empresa que atender aos requisitos do Edital e ofertar o ***MENOR PREÇO para executar o objeto do contrato***.

11.31. Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidadejurídica, financeira, técnica ou administrativa.

11.32. Ultrapassada a fase recursal, será exigido do licitante vencedor a apresentação deproposta comercial definitiva, na forma e prazo previstos neste edital, como condição à adjudicação do objeto licitado.

12 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1 A Licitante interessados em participar nesta concorrencia publica deverão cadastrar a Proposta de Preço no local indicado da plataforma e encaminharem por meio eletrônico em local indicado, através da plataforma http://www.portaldecompraspublicas.com.br toda a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO exigida nesse edital afim de analise da sua capacidade de execução do serviço licitatado, até a data e o hora determinada no preambulo deste Edital, sob pena de inabilitação o não envio ou o envio em desacordo com a exigência estabelecida no edital e que não possa ser diligênciada pelo agente de contratação, anterior ao inicio da sessão de disputa.

12.1. Na verificação da conformidade da Documentação de Habilitação, será imediatamente Inabilitada do certame aquelas que não atenderem aos requisitos do instrumento convocatório.

12.1.1 A Comissão de Licitação poderá realizar diligências para sanar as irregularidades que for detectada e sejam de baixa complexidade para viabilidade da manutenção da empresa no certame sendo assim ampliando a disputa do certame.

12.2 Também será motivo de Inabilitação ou desclassificação nas seguintes situações:

12.1.1. Após diligência contenha vícios insanáveis;

12.1.2. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

12.1.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamentoestimado para a contratação;

12.1.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

12.1.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

12.1.6 A Comissão de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

12.1.7 A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

12.1.7.1 Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

12.3 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.1 Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

13.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em setratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

13.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

13.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

13.1.1.5 Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

13.1.1.6 Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;

13.1.1.7 Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

13.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, pertinente aoseu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

13.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

13.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado de Pernambuco, quando a sede não for deste Estado), mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte.

13.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte.

13.3.4.1 – Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela sede do licitante.

13.2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

13.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, que será verificada "on- line" pela Comissão na data de entrega da documentação de habilitação.

13.2.7 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato.

13.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.3.1. As empresas que sejam do Estado de Pernambuco além de apresentar a certidão negativa de processos cíveis física, devem emitir a certidão negativa de processos cíveis em 1º e 2º grau (PJe) para pessoa jurídica, para licitação no site: (https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml);

13.3.1.1 Exmº. Sr. Presidente do TJPE, publicado no DOJ de 09/11/2015, a partir do dia 15/02/2016 passa a ser obrigatório o PJe (Processo Judicial Eletrônico) nas Varas Cíveis.

13.3.1.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha a substituir quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.3.1.3 No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação debalanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço edas Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

13.3.2.2 Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado

na Junta Comercial ou no órgão competente.

13.3.2.3 No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

13.3.2.4 Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeisdigitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

13.3.2.5 Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

13.3.2.6 Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, oÍndice de Solvência Geral – ISG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG=\frac{ATIVOCIRCULANTE\ (\ AC\)+REALIZÁVELALONGOPRAZO\ (\ RLP\)}{PASSIVOCIRCULANTE\ (\ PC\)+PASSIVONÃOCIRCULANTE\ (\ PNC\)}$$

$$ISG=\frac{ATIVOTOTAL(AT)}{PASSIVOCIRCULANTE(PC)+PASSIVONÃOCIRCULANTE(PNC)}$$

$$ILC=\frac{ATIVOCIRCULANTE(AC)}{PASSIVOCIRCULANTE(PC)}$$

13.3.2.7 As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

13.3.2.8 Junto com a comprovação dos índices referidos acima, os licitantes deverão comprovar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO para fins de habilitação, na forma do § 4º do artigo 69, da Lei nº 14.133/2021.

13.3.2.9 A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

13.3.2.10 Os valores constantes do Balanço serão convertidos para a data base do orçamento estimado pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo do Patrimônio Líquido mínimo.

13.3.2.11 Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demaisrequisitos de habilitação constantes neste Edital.

13.4 Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladoraesteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no quala Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

13.4.1 A Comissão verificará mediante consulta "on line" nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições departicipação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.4.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

13.4.1.2 A Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU –<https://contas.tcu.gov.br>;

13.4.1.3 A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ;

13.4.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários,

por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.4.1.5 Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, a Comissão reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

13.4.1.6 Em se tratando de consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores de patrimônio líquido exigidos para o licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de suarespectiva participação na constituição do consórcio, calculado pela seguinte fórmula:

13.5. Documentos complementares:

13.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital.

13.5.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

13.5.3. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.5.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

13.6 DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.6.1 Capacidade técnico-operacional:

13.6.1.1 Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA da região da sede da empresa (art. 67, V, da LeiFederal nº 14.133/2021).

13.5.1.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA da região da sede da empresa (art. 67, inc. V, da Lei Federal nº 14.133/2021), observando a necessidade de indicação do respectivo responsável técnicodevidamente habilitado para o desempenho dos serviços licitados (art. 67, inc. III, da LeiFederal nº 14.133/2021).

a.1) Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no CREA de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO o "VISTO" do seu Registro no CREA do Estado de Pernambuco, de acordo com o que preceitua o art. 69 da Lei nº 5.194/1966.

b) Comprovação de capacidade técnico-operacional por meio de atestado(s) ou certidão(ões) regularmente emitidos, que demonstrem execução de serviços semelhantes aos indicados neste Edital, referentes às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo previstas no Termo de Referência, admitido o somatório de atestados para atingimento dos quantitativos mínimos.

c) Os atestados devem ser firmados por profissionais, representantes do contratante, que possuam habilitação no correspondente conselho profissional.

d) No caso de comprovação da capacidade técnico-operacional por meio de Certidão de Acervo Técnico, deverá estar expresso em referido documento que o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado à licitante.

e) Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais, referentes a obras e/ou serviços como contratos rescindidos unilateralmente, exceto nos casos previstosnos incisos V, VI, VII e VIII do Art. 137 da Lei 14.133/2021, devendo, nestes casos, o atestado estar acompanhado do termo de rescisão contratual.

Para os serviços de EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO: quantitativos mínimos equivalentes ao

percentual de 40% representado um total de 646,40 m2 dos quantitativos licitados;

Para os serviços de EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO ESTAMPADO, ESPESSURA 6 CM, NÃO ARMADO.: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 40% representando um total de 196,10 m2 dos quantitativos licitados;

Para os serviços de Piso em granito cinza andorinha, e=2cm, polido, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 40% representado um total de 24,85 m2 dos quantitativos licitados;

Para os serviços de Piso de borracha reciclada, granulada, tipo"S", da marca HAIAH ou similar, fornecimento e instalação, exclusive lastro de brita e areia: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 40% representado um total de 27,27 m2 dos quantitativos licitados;Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para comprovação dos quantitativos mínimos das parcelas de maior relevância, nos termos do Termo de Referência.

13.6.2 Capacidade técnico-profissional:

13.6.2.1 Registro ou Inscrição do **responsável técnico indicado**, e da **empresa** participante no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA da região a que estiver vinculado.

13.6.2.2 Comprovação de que a licitante dispõe ou disporá de profissional habilitado, Engenheiro Civil, detentor de atestado de responsabilidade técnica acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), por execução de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância previstas no Termo de Referência.

Para os serviços de EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 40% representado um total de 646,40 m2 dos quantitativos licitados;

Para os serviços de EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO ESTAMPADO, ESPESSURA 6 CM, NÃO ARMADO.: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 40% representando um total de 196,10 m2 dos quantitativos licitados;

Para os serviços de Piso em granito cinza andorinha, e=2cm, polido, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 40% representado um total de 24,85 m2 dos quantitativos licitados;

Para os serviços de Piso de borracha reciclada, granulada, tipo"S", da marca HAIAH ou similar, fornecimento e instalação, exclusive lastro de brita e areia: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 40% representado um total de 27,27 m2 dos quantitativos licitados;A comprovação técnico-profissional deverá observar os serviços de maior relevância técnica indicados no Termo de Referência.

13.6.2.3 Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação dacapacidade técnico-profissional deverão pertencer ao quadro permanente do Licitante. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

13.6.2.4 As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico- profissional da licitante, na forma do art. 67, inc. III da Lei Federal nº 14.133/2021, do objeto licitado estarão disponíveis no projeto básico em anexo;

13.6.2.5 Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação dacapacidade técnico-profissional deverão pertencer ao quadro permanente do Licitante. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

13.6.2.5.1 Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

13.6.2.5.2 Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

13.6.2.5.3 Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

13.6.2.5.4 Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:

13.6.2.5.4.1 Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministériodo Trabalho; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou Contrato Social ou último aditivo se houver; ou Contrato de prestação deserviço futuro, sem vínculo empregatício.

13.6.2.5.4.2 Profissional contratado: contrato de prestação de serviço ou contrato de prestação de serviço futuro. O contrato de prestação de serviços que se refira àobrigação futura do profissional em responder tecnicamente pela licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

13.6.2.6 O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se suasubstituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior. Para essa substituição, aqualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

13.6.2.7 Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

13.6.2.8 No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

13.6.2.9 A Licitante deverá apresentar devidamente preenchido, conforme atestados decapacidade técnico-profissional apresentados– RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELOS PROFISSIONAL(IS) DETENTOR(ES) DE ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇO(S) COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO;

13.6.3 Para cada um dos serviços executados e relacionados no **TERMO DE REFERÊNCIA**, deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos mesmos.

13.6.4 Os atestados deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços. As Certidões de Acervo Técnico (CAT) deverão ser expedidas e registradas pelo Conselho Regional competente.

13.6.5 Nos referidos atestados e/ou certidões deverá constar o nome do profissional indicado e a função desempenhada (para fins de capacidade técnico-profissional), o número do(s) contrato(s), nomes do contratado, do contratante e a discriminação dos serviços e quantitativos executados.

13.6.6 Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo Conselho de Classe competente, emdestaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(as) de registro(s) noConselho de Classe competente;

13.6.7 No caso de atestado de consórcio, só serão aceitos e analisados atestados, acompanhados das respectivas CAT's, emitidos em nome das empresas consorciadas e que citem especificamente o percentual de participação, bem como os serviços e respectivas quantidades executadas por cada empresa consorciada, conforme Acórdãos 2.299/2007; 2.036/2008; 2.255/2008; 2.993/2009; 3.131/2011 e 2.898/2012 do TCU.

13.6.8 Declarações para qualificação técnica:

13.6.8.1 A Licitante deverá apresentar **RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPA TÉCNICA**, devendo ser comprovada através de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou outra entidade profissional competente do profissional de nível superior.

13.6.8.2 A Licitante deverá apresentar **IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DAEQUIPE TÉCNICA** para cada profissional, devendo ser comprovada através de certidão deacervo técnico emitida pelo CREA.

13.6.8.3 Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela Licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da Licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmadopelo representante da Licitante com o ciente do profissional conforme **ANEXO IV do EDITAL - QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO (MODELO).**

13.6.8.4 Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveise em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização, conforme **ANEXO XI** deste edital.

13.6.8.5 Declaração de pleno conhecimento do local e condições em que a obra será executada, conforme **ANEXO II do EDITAL** – Declaração de conhecimento dos locais e condições;

13.7 DA LIMITAÇÃO DE REMESSA DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS

13.7.1 Na presente licitação haverá INVERSÃO DE FASES, com análise da habilitação dos licitantes antes da fase de apresentação de lances e do julgamento das propostas, conforme o Aviso de Licitação e o art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.7.2 Os licitantes deverão encaminhar, pelo Portal de Compras Públicas, as propostas e a documentação de habilitação até 01/12/2026, às 08h00min, para análise de habilitação anterior à sessão de disputa, prevista para 01/12/2026, às 10h00min (horário de Brasília), sem prejuízo das diligências legalmente permitidas.

13.7.3 O envio da proposta, bem como dos documentos de habilitação necessários para análise e andamento do procedimento licitatório ocorrerá por meio de login e Acesso e Senha.

13.7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitaçaõ, ainda qeu haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, 1º da LC nº 123/2006.

13.7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Posteriormente o Agente de Contratação poderá solicitar a Documentação devida em face da Lei.

13.8 DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO:

13.8.1 A garantia de proposta, quando exigida, deverá ser comprovada até o prazo final de cadastramento das propostas e documentos de habilitação, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 58 da mesma Lei, compreendendo:

13.8.1.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural;

13.8.1.2 seguro-garantia;

13.8.1.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil.

13.8.2 O valor da garantia de proposta será de **R$ 3.943,45 (três mil novecentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos)**, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado de R$ 394.345,68, na forma do art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.8.2.1 Valor máximo aceitável da licitação: **R$ 394.345,68 (trezentos e noventa e quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).**

13.8.3 Na hipótese da garantia ser prestada em dinheiro, esta deverá ser recolhida por depósito bancário Caixa Economica Federal: AG. 0914 / 3703 / 000575589802-9, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE DEPÓSITO JUNTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE À CAUÇÃO;

13.8.4 No caso da licitante optar por títulos da dívida pública, estes deverão ser apresentados sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Lei nº. 11.079/04).

13.8.5 Na hipótese da garantia ser prestada nas modalidades títulos da dívida pública, fiança bancária e seguro- garantia, a validade das mesmas não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista neste Edital para o recebimento dos envelopes, devendo a mesma ser restituída conforme legislação em vigor, após a homologação da presente licitação ao licitante vencedor.

13.8.6 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

13.8.7 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do

edital.

13.8.8 A declaração do vencedor ocorrerá após o encerramento das fases aplicáveis, observada a inversão de fases e o julgamento das propostas.

13.8.9 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.8.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.8.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.8.13 O licitante provisoriamente vencedor, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.8.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (s) de menor (s) valor (s) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

13.8.15 A documentação exigida para comprovar a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal e trabalhista poderão ser substituídas pelo registro cadastral da Prefeitura Municipal de BETÂNIA, Caso Detenha.

13.8.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.8.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.9 DO ENCAMIHAMENTO DA PROSPOTA VENCEDORA

13.9.1 Carta de apresentação da *PROPOSTA DE PREÇO*, conforme ANEXO III – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO, a qual será acompanhada da planilha de preços referenciais correspondentes a proposta da licitante.

13.9.2 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de **02h (duas horas),** com as respectivas composições (planilha de orçamento de serviços e composições de custos unitários), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.:

13.9.2.1 Planilha Orçamentária de preços proposto pela licitante, contendo os preços unitários e totais para todos os itens;

13.9.2.2 Composição de custo unitário dos preços propostos em cada item da planilha discriminando todos os insumos utilizados, bem como seus valores, assinada pelo responsável técnico da empresa;

13.9.2.3 Composição de custo do BDI, assinada pelo responsável técnico da empresa, descriminando os respectivos percentuais das informações dos itens e de cada subitem que o compõe;

13.9.2.4 Composição detalhada dos Encargos Sociais, compatíveis com a proposta apresentada, assinada pelo responsável técnico da empresa;

13.9.2.5 Composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas);

13.9.3 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

13.9.4 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.9.5 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.9.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.9.7 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.9.8 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.9.9 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.9.10 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.9.11 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14 - DOS RECURSOS

14.1. A Licitante terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para interpor recurso, no sítio do http://www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

14.1.1. A intenção de recorrer quanto ao disposto na alínea “b e c” do item 14.1, deverá sermanifestada imediatamente no encerramento da sessão pública de recebimento das propostas, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante desua irresignação, devendo indicar o item do Edital que será objeto do recurso.

14.1.2. Quanto ao prazo para a interposição dos recursos referente aos dispostos nas alíneas “a” e “d” do item 14.1, será .computado a contar da data de intimação da decisão que se fará por publicação no sítio do http://www.portaldecompraspublicas.com.br para apresentação das razões recursais, sendo concedido para tanto o prazo de 03 (três) dias úteis.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja,**03 (três) dias úteis**, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021 e §5º do art. 86 do Decreto Municipal nº 20.934/2022.

14.3. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.4. Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

14.4.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diversodo que o estabelecido no item deste edital.

14.5. Caso a Comissão decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para

homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão da Comissão antes da adjudicação.

14.5.1. Se a Comissão de Contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min.

14.8. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados do Portal de Compras públicas

14.9. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.

14.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-áo dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

14.12. Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante naLei nº 14.133/2021.

14.13. Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

14.14. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br, **de forma automática pelo sistema provedor.**

15 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato nos Diários Oficiais, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração pelo tempo de execução do contrato e será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período inicialmente previsto para execução, conforme previsão do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de **06 (SEIS) MESES**, a contar da data da Ordem de Início de execução dos serviços.

15.2. A Ordem de Início será emitida até 30 (trinta) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.

15.3. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.

15.4. A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, serápermitida, segundo o § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.5. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

15.6. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente.

15.7. A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA para paralisar ou reiniciar as obras, conforme item 15.3.

16 - DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

16.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre quepresente ilegalidade insanável;

c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos paraa Comisssão de Contratação, para posterior assinatura do contrato.

16.2. Encerrada a licitação, a Comissão divulgará no site do Município de BETÂNIA os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores doorçamento previamente estimado para a contratação.

16.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizaráo descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e multa de 05% (cinco por cento) do valor da sua proposta em favor do Município.

16.3.1. Será facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.3.2. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação,com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II- adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescen-tes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17 - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto, conforme expressamente estabelecido no Termo de Referência.

18 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do Contrato**, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

18.1.1. **CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA**, conforme inciso I do §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.2. FIANÇA BANCÁRIA conforme **ANEXO V do EDITAL** – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO): emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

18.1.3. SEGURO-GARANTIA – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmenteautorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA , cobrindo,inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

18.1.3.1. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>.

18.1.3.2. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO em relação à obra. O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral.

18.2. A Secretaria demandante restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta)dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão

ou paralisação decorram de acordo com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA, nos termos da legislação vigente.

18.4. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá oContratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

18.5. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

18.6. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver aditivo.

18.7. Quando se tratar de consórcio, a garantia poderá ser apresentada integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

18.8. A Licitante deverá apresentar o Termo de Compromisso relativo à Garantia Caucionária - TERMO DE COMPROMISSO, segundo **ANEXO X** deste edital.

19 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento deobrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada. Assim, caso opte pela modalidade seguro garantia, é obrigatório que o adjudicatário contrate a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, **todas as hipóteses acima serão exigidas caso a administração julgue necessário.**

20 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. Os critérios de execução do objeto estão previstos no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo deste Edital.

20.2. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor designado pelo respectivo autoridade competente, o qual deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura, atendendo inclusive o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

20.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidadeda Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.4. São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidasna execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder às medições dos serviços executados;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;VI - proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais; VIII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

IX - abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato; e,

X - outras atividades compatíveis com a função ou especificados na Ata de Registro de Preços.

20.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA CONTRATADA

20.1. A adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo constante do Anexo deste Edital.

20.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela autoridade competente.

20.2. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

20.3. Aplicam-se à execução das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA a serem contratados as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, assim comoas determinações da **CONTRATANTE** e da legislação pertinente.

20.4. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

20.5. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.

20.6. A contratada deverá conceder ***LIVRE ACESSO*** aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgãoou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

20.7. Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

20.8. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa àobra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

20.9. A Contratada deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

20.10. O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preçospropostos pela Licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

20.11. A Contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo nas questões inerentes a execução do contrato.

20.12. A empresa contratada deverá manter, sem ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA**, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA.

20.13. A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

20.14. O Contratado deverá manter no Canteiro de Obras, a Anotação deResponsabilidade Técnica (ART) e via impressa dos projetos de engenharia em execução.

21 - DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

21.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de medições mensais, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados, pelos respectivos preços unitários propostos. Sobre os valores obtidos serão incididos os percentuais propostos para Encargos Sociais, Custos Administrativos, Remuneração da Contratada e Despesas Fiscais.

21.2. Os pagamentos dos serviços executados mensalmente serão medidos e pagos em conformidade com os itens previstos no orçamento referencial do MUNICÍPIO e os respectivos valores propostos pela empresa vencedora da licitação, dos serviços que tenham sido efetivamente executados no período da medição.

21.3. O atraso injustificado na execução da parcela sujeita o contratado às sanções contratuais cabíveis previstas no Edital e no Contrato.

21.4. As demais cláusulas são aquelas previstas na minuta do contrato e no Termo de Referência do Edital.

21.5. Os preços contratuais, em Reais, para a execução das obras, serão reajustados e atualizados na forma do disposto na

minuta do contrato.

21.6. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, no prazo e condiçõesestabelecidas no instrumento convocatório.

21.6.1. A Nota Fiscal ou Fatura, quando for o caso, deverá ser obrigatoriamente acompanhada do relatório de avaliação de desempenho, bem como dos demais anexos edocumentos comprobatórios juntados ao processo de pagamento do respectivo contrato.

21.7. Quando não demonstrado o cumprimento total das obrigações contratuais, sobretudo as relacionadas a encargos sociais e trabalhistas, deverá a Administração promover a imediata retenção dos créditos decorrentes do contrato e iniciar processo para aplicação das sanções administrativas pertinentes.

21.7.1. Os valores retidos poderão ser utilizados para pagamento diretamente aos trabalhadores ou para a quitação de obrigações previdenciárias e depósitos de FGTS, além de outras obrigações congêneres.

21.7.2. Será facultada a realização do mesmo procedimento nos casos de ações trabalhistas propostas por funcionário vinculado ao contrato, até o limite estimado da condenação.

21.7.3. O Autoridade competente que não cumprir o disposto neste artigo responderá pessoal e civilmente, nos termos da Lei 8.429/1992.

22 - DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

22.1. DOS ADITIVOS

22.1.1. O contrato proveniente desta licitação será regido pelas normativas da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimoou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ouprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

22.1.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras eserviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico eadoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

22.1.3. Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do item 22.1.1 quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

22.1.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 22.1.1 o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

22.1.5. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 22.1.1 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

22.1.6. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

22.1.7. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

22.1.8. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

22.1.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização pormeio de termo indenizatório.

22.1.9.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termosdo art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

22.1.10. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

22.1.11. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ouextinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

22.1.12. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preçosprevistos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condiçõesde pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias

22.2 – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.2.1 – A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

22.2.2 - Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

22.2.3 – A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

22.2.4 - Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro devidamente justificado pela Contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

22.2.5 - Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pela Contratada após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, o CONTRATATADO não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

22.2.6 – Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o casoconcreto.

23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021,constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

23.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamentejustificado;

23.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

24 - DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS

24.1. A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução da obra é facultada ao licitante e, quando realizada, deverá ser por representante indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade.

24.2. A visita deverá ser agendada com antecedência junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA e deverá ocorrer até o dia útil anterior a abertura da sessão pública. A Licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

24.2.1. O agendamento das visitas deve ser realizado com a Secretaria de demandante, através do telefone **87- 98108-9143**, das 9:00 às 17:00 horas, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

24.3. Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra, nos moldes da declaração constante do **ANEXO II do EDITAL –MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES.**

25 - PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA OBRA

25.1. O Cronograma Físico Financeiro deve apresentar previsão de gastos mensais em cada uma das etapas da obra, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira da mesma. Deverá conter o percentual mensal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativo ao valor total da obra, de forma compatível à Planilha Orçamentária apresentada.

25.2. Outros aspectos relevantes para elaboração deste documento são:

a) Identificação do processo construtivo previsto em projeto;

b) Estrutura disponibilizada à execução da obra (maquinário e ferramentas);

c) Verificação do estado de acesso e do local de implantação (distâncias para transportesinternos e externos à obra, condições das vias de acesso, locais de descarga e armazenamento dos materiais, inclinações do terreno, etc);

d) Condições para execução de cada serviço;

e) Disponibilidade de mão de obra (observar o número e qualificação dos funcionários que irão atuar na execução da obra para cumprimento do cronograma de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência).

25.3. Equipe Técnica e Administrativa

25.3.1. No local indicado para instalações e/ou escritório deverá ser alocada para a execução dos serviços a equipe técnica constituída no mínimo (basicamente) dos profissionais necessários à execução dos serviços e pelo menos um engenheiro responsável técnico, responsável pela execução dos serviços.

25.3.2. O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa ou consórcio deverá efetivamente trabalhar na obra.

25.3.3. A eventual substituição do profissional só será possível mediante comunicação por escrito a PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA, devidamente justificada. Do profissional substituto deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional da categoria,comprovando ter o mesmo, qualificação técnica compatível com a do substituído, certidão de quitação junto ao CREA, comprovação de vínculo com a empresa ou consórcio, inclusão no quadro técnico, emissão de ART da Obra junto ao CREA-PE.

25.3.4. A CONTRATADA obrigar-se-á a manter no local de realização das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro habilitado junto ao CREA para dar execução ao contrato. Deverá, ainda, apresentar à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço (OS), a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA.

25.3.5. As Certidões de Acervo Técnico – CAT a serem apresentadas terão as mesmas exigências do EDITAL para o profissional em questão. Deverá ser informado o nome do Responsável Técnico substituto, CPF, CREA e a ART.

25.3.6. Os serviços de administração local serão remunerados de acordo com o avanço físico da obra, proporcionalmente à execução financeira, de forma a resguardar o ritmo programado da obra.

25.3.7. A equipe da administração local, composta por técnicos e administrativos, deveráapoiar as ações sociais coordenadas pelas prefeituras, PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA e/ou outros órgãos públicos no sentido de mitigar os transtornos da obra na comunidade local e pessoas queconvivem no entorno do empreendimento.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

26.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação;

26.2.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da interposição de recurso(s), se for o caso;

26.2.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

26.3. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

26.3.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.4. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadase dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará aimediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

26.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou

comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.6. É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alteradaa substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecerinformações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementara instrução do processo.

26.7. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validadeda proposta, poderá a Licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

26.8. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Seção Judiciária de BETÂNIA/PE, com exclusão de qualquer outro.

BETÂNIA, 12 de novembro de 2026.

JÉSSICA MENEZES SILVA
Agente de Contratação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O TERMO DE REFERÊNCIA é parte integrante deste Edital, conforme **PROCESSO PMB Nº 058/2026**.

SEGUEM ANEXO AO PROCESSO LICITATÓRIO, CONFORME DESCRITO NO TERMODE REFERÊNCIA, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- Projetos de Engenharia;
- Memorial Descritivo;
- Orçamento Base;
- Memória de Cálculo
- Composição de Preço
- Cronograma Físico Financeiro
- Composição de BDI

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 015/2026

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deveráser executada os serviços de_____, conforme estipulado no edital nº _____/ _____, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade dequalquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Nome do Município /UF,____ de_____de_____.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

ANEXO III

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 015/2026

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de
Nosso preço para execução dos serviços é de R$ …....., conforme descrito em nosso orçamento, para execução em …..... (….....) dias consecutivos, conforme descrito em nosso orçamento.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas pornormas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização depessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de ___ () dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de_____(Lucro Real ou Lucro Presumido).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar oContrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. …....., Carteira de Identidade nº. …..... expedida em …./..../....., ÓrgãoExpedidor …....., e CPF nº....., como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

BETÂNIA-PE, xxx de xxxxx de 2026

LICITANTE/CNPJ ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA AVANÇAR

ANEXO IV

QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO (MODELO)

REFERÊNCIA: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026** **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 015/2026**	**QUADRO DE PESSOAL QUALIFICADO**		
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____			
NOME	**FUNÇÃO**	**ESPECIALIZAÇÃO**	**TEMPO DE EXPERIÊNCIA**

Conforme consta no Edital em tela, comprometemo-nos a exercer atividades nosserviços objeto da licitação em referência.

Local e data.

Cientes:

Assinatura
Nome:
Cargo:

Assinatura
Nome:
Cargo:

Assinatura
Nome:
Cargo:

Assinatura
Nome:
Cargo:

ANEXO V

MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIAPARA GARANTIA DO CONTRATO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA
COMISSÃO CONTRATAÇÃO

Carta de Fiança - R$

Pela presente, o Banco, com sede à Rua, da Cidade de, do Estado, por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador da Empresa....., sediada à Rua..... da Cidade..... do Estado....., atéo limite de R$ (.....), para efeito de garantia para a execução do Contrato de Empreitada nº _____ / ____, objeto do Edital de nº ___/____.

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado, a atender, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, sem qualquer reclamação, retenção ou, ainda, embargoou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.

Obriga-se ainda este Banco pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótesede ser esse Município compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida na presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por esse Departamento.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro nº ou
outro registro usado por este Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo,além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza, por força do disposto no Artigo dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial em do ano, tendo sido eleitos (ou designados) pela Assembleia, realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.

BETÂNIA-PE, de de 2026

ANEXO VI

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 015/2026

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios utilizamo-nos do presente para submeter àapreciação de V.S. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar oContrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr._, Carteira de Identidade nº___expedida em __/ _____/_____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, Fone (_____) _____, E-mail:como representante desta Empresa.

Atenciosamente,

_____,_____de_____de_____.

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO N.º _____/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 015/2026

TERMO DE CONTRATO Nº …./2026, FIRMADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BETÂNIA E A EMPRESA "VENCEDORA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º _____/2026", PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO À REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA NA RUA MAJOR INOCÊNCIO LIMA, NO ALTO DO BOM JESUS, MUNICÍPIO DE BETÂNIA-PE**, NA FORMA DESCRITA A SEGUIR:

O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sua sede administrativa na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo XXXXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, residente e domiciliado _____, portador do CPF nº_____, RG nº _____, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **"VENCEDORA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º ___/2026"**, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sobo n.º, com sede, representada por, tendo em vista o julgamento da Comissão de Contratação datado de/.../..., objeto DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º ____/2026, devidamente homologada no processo n.º _____/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, firmam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO À REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA NA RUA MAJOR INOCÊNCIO LIMA, NO ALTO DO BOM JESUS, MUNICÍPIO DE BETÂNIA-PE.**

Conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e estabelecidasneste Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Eletrônica e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A obra/serviço será administrada pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação durante todas as fases e etapas do trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços objeto deste Contrato serão executados através de empreitada por preço unitário, nos termos do artigo 6º, inciso XXVIII, e art. 46, inc. I, ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTAMENTO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 O valor total da contratação é de R$ (.....), sendo a data base fevereiro/2024.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como

taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 REAJUSTAMENTO - Os preços propostos serão reajustados, conforme a Lei nº 14.133/2021, decorrido 12 (doze) meses contados a partir da data do orçamento baseda P. M. V., e de acordo com a variação do índice da coluna 35 – Edificações – publicadopela Fundação Getúlio Vargas - RJ, e mediante a aplicação da seguinte fórmula:

3.3.1 – A fórmula para o cálculo do reajuste será:R = I – Io x V Io

Sendo:

R = valor do reajuste procurado

I = índice do mês de anualidade da data-base do orçamento de Betânia; Io = índice do mês do orçamento de referência: SINAPI 07/2026 (Pernambuco, desonerado), ORSE 05/2026, SBC 08/2026 e SICRO3 04/2026, conforme orçamento anexo.

V = valor da medição a ser reajustado

3.3.2 - Os atrasos na execução do objeto segundo os prazos estabelecidos no contrato não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis à contratada, conformeapurado em procedimento próprio, assegurada ampla defesa e contraditório, podendo, ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.

3.4 - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.4.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro. Em caso de revisão, a alteração dopreço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada e serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementostécnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

3.4.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo daformulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.4.3. Não será concedida a revisão quando:

a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução docontrato;

c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargosatribuídos à parte interessada;

d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótesede superveniente determinação legal.

f) divergência entre a composição de custos unitários da proposta da CONTRATADA com os serviços definidos na Planilha, no Projeto básico e normas técnicas vigentes.

3.4.4. A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO

4.1 - A CONTRATADA deverá apresentar a fatura após o fechamento da medição por parte da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.

4.2 - A CONTRATADA deverá, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamenteautenticados.

4.2.1 - A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos osencargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.

4.3 – A Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação exigirá, para liberação da fatura, a partirdo segundo mês de execução dos serviços e assim sucessivamente, das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativas ao mês imediatamente anterior, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado à efetiva comprovação da quitação de tais obrigações do mês da medição.

4.4 - As Guias de Recolhimento do INSS e FGTS deverão demonstrar o recolhimento individualizado, especificamente para o presente contrato, acompanhadas da relação dosempregados envolvidos na execução dos serviços no mês de referência.

4.5 - A Secrataria de Educação poderá solicitar, a qualquer tempo, folhas de pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado.

4.6 – O pagamento das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA realizados será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o protocolo da nota fiscal junto com a apresentação de todos os documentos elencados no subitem 4.7.

4.7 – Os pagamentos só serão efetuados sob análise e criteriosa avaliação da fiscalização, mediante apresentação dos seguintes documentos à **CONTRATANTE:**

a) Nota fiscal eletrônica com CNPJ e informações da Unidade Gestora.

b) Certidões Negativas de Débitos (Certidão Negativa dos Tributos Federais, Municipais (sede e PMV) e Estaduais (sede e Espírito Santo), FGTS e CNDT.

c) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA.

d) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART - (ART do(s) responsável(eis) pelo acompanhamento da obra);

e) Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física – CRQ - (do(s) responsável(eis) pelo acompanhamento da obra);

f) Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica – CRQ - (da empresa);

g) Cadastro Nacional de Obras CNO - Cópia do espelho da matrícula CEI / CNO;

h) DARF do Recolhimento das Contribuições Previdenciárias e seu comprovante de pagamento - quitada referente ao mês do serviço medido;

i) Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb eseu Recibo de Entrega - referente ao mês do serviço medido;

j) Guia de Recolhimento FGTS e Comprovante de Pagamento - quitada referente ao mês do serviço medido;

l) Guia de Recolhimento PIS e Comprovante de Pagamento - quitada referente ao mês do serviço medido;

m) Guia de Recolhimento COFINS e Comprovante de Pagamento - quitada referente ao mês do serviço medido. No caso da apresentação de declaração de NÃO movimentação para recolhimento das contribuições de PIS e COFINS, apresentar a DCTF (Declaração deDébitos e Créditos Tributários Federais) e SPED;

n) Conectividade Social – Protocolo de Envio de Arquivos - referente ao mês do serviço medido;

o) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP - referente ao mês do serviço medido;

p) Resumo do Fechamento - **Empresa FGTS** - referente **ao mês do serviço medido**;

q) **Relatório Analítico da GRF** - referente **ao mês do serviço medido**;

r) **Folha de pagamento** analítica referente **ao mês do serviço medido**;

s) **Registro dos empregados**, documentos comprobatórios dos contratos de trabalho dos empregados;

t) **Cartões de Ponto ou Registro de Ponto -** referente **ao mês do serviço medido**;

u) **Declaração de contabilidade regular**, assinada pelo sócio gerente e pelo contador.

4.8 - Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ao término do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar Certidão de Regularidade de Obra, Cadastro Nacional de Obras

– CNO, que comprove a baixa da inscrição junto à Receita Federal do Brasil – RFB, em conformidade com a IN/RFB nº 1.845 de 22 de novembro de 2018, bem como DCTFWebAferição de Obras em conformidade com a IN 2021/2021.

4.9 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

4.10 - Havendo erro na nota fiscal eletrônica e por fonte/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.11 - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da **CONTRATADA**, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

4.12 – O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

4.13 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização daregularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.14 – Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à anulação da contratação, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

4.15 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados, até que se decida pela anulação da contratação, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação.

4.16 – Somente por motivo de economicidade e eficiência, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato emexecução com empresa ou profissional sem as certidões de regularidade.

4.17 – A critério da **CONTRATANTE**, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da **CONTRATADA** para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – A Secretaria Municipal pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em consonância com o cronograma físico financeiro de eventos, após a medição pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

5.2 - Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.

5.3 - Serão acrescidos desse prazo para pagamento constante do item anterior, os dias em que a CONTRATADA concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus oucorreção a ser paga pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.

5.4 - Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado no item anterior, desde que não provocado pela CONTRATADA, deverão contemplar atualização financeira, nos seguintes termos:

Onde:

$$VM = VF\ X\ \frac{12}{100}\ X\ \frac{ND}{360}$$

VM = Valor da Multa Financeira.
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.ND = Número de dias em atraso.

5.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal / Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem

qualquer ônusou correção a ser paga pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA.

5.6 - A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, seja no momento da apresentação da fatura mensal ouem qualquer oportunidade na qual a comprovação seja demandada, obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA a adotar as seguintes medidas, imediata e cronologicamente:

a) aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas neste contrato;

b) não sendo aceitas as justificativas ofertadas pela CONTRATADA, rescindir o contrato e determinar a imediata interrupção da execução do objeto;

c) executar a garantia contratual, os valores das multas e as eventuais indenizações devidas à Administração, bem como reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos que lhe forem causados, especialmente, aqueles decorrentes de responsabilização subsidiária por inadimplemento de obrigações trabalhistas, observando-se, para tanto, os critérios da compensação;

d) efetuar o pagamento de eventual saldo remanescente em favor da CONTRATADA ou adotar as diligências necessárias à cobrança judicial de saldo remanescente em favor da Administração, conforme o caso.

5.7. A CONTRATADA declara sua anuência com a possibilidade de retenção de créditos advindos deste contrato até que seja comprovada a sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MEDIÇÕES E DOS ADITIVOS

6.1. O pagamento será feito por medição mensal, assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base oorçamento e planejamento proposto pela CONTRATADA.

6.2. As medições serão ainda cumulativas, e efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados atéa sua correção total.

6.2.1. Para fins de remuneração da "Administração Local", o pagamento será proporcional à execução financeira do contrato, observado o efetivamente executado, não podendo ser alterado.

6.4 **Critério de aceitabilidade:** A aceitabilidade da obra está condicionada: à correta execução do projeto de engenharia; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA - **Medições dos serviços**: Os serviços serão medidos, de acordo com item 19.3 do Termo de Referência e planejamento da CONTRATADA.

6.5 - Esta medição será feita após a apresentação de relatório por parte da CONTRATADA, contendo, no mínimo:

6.5.1 – Descrição detalhada das atividades realizadas no período, mencionando e justificando as eventuais causas de atraso no andamento dos serviços;

6.5.2 – Relação da equipe utilizada no período (nominando o pessoal, a sua função e a sua relação com a empresa por atividade);

6.5.3 – Programação para o próximo período;

6.5.4 – Correspondências expedidas e recebidas e diário de obras preenchido;

6.6 - Alterações por necessidade de adequações técnicas do Projeto contratado poderão acarretar acréscimos contratuais apenas se decorrerem de fatos supervenientes à elaboração da proposta, como alterações normativas e indisponibilidade de materiais no mercado.

6.7 - A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alterações quantitativas ou qualitativas que decorram de erros, falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos dos projetos não serão causa de qualquer forma de acréscimo de valor ao Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – A Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação indicará um gestor e um fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências e

deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

7.2 - A fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA terá livre acesso ao local da obra, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

7.3 - É vedado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis porela indicados.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato nos Diários Oficiais, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração pelo tempo de execução do contrato e será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período inicialmente previsto para execução, conforme previsão do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de **06 (SEIS) MESES**, a contar da data da Ordem de Início de execução dos serviços.

8.2. A Ordem de Início será emitida até 30 (trinta) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada pelo Secretário Municipal de Educação e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.

8.3. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.

8.4. A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.5. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

8.6. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expedientena.

8.7. A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação para paralisar ou reiniciar as obras, conforme item 8.3.

CLÁUSULA NONA - DA NATUREZA DA DESPESA

9.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Dotação: 2106
Órgão: 06000 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação
Unidade: 06001 – Departamento de Administração
Ação: 1545115031.076 – Construção, Reforma e/ou Ampliação de Praças, Parques, Jardins e Áreas
Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Fonte: 1.706.3110 – Transferência Especial da União – Emendas Parlamentares Individuais

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 – A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, **06 (SEIS) MESES**, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

10.1.1 - CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da lei nº 14.133/2021, com as alterações que lhe sucederam.

10.1.2 - FIANÇA BANCÁRIA conforme **ANEXO V – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO DO EDITAL):** carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

10.1.2.1 - Cópia autenticada do estatuto social do banco;

10.1.2.2 - Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;

10.1.2.3 - Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;

10.1.2.4 - Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

10.1.3 - SEGURO-GARANTIA – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmenteautorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, cobrindo,inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

10.1.3.1 - A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>.

10.1.3.2 - O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias da CONTRATADA em relação à obra. O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste edital comocondição geral.

10.2 - A Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 - Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, nos termos da legislação vigente.

10.4 - Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

10.5 - Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

10.6 - A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive, quando houver aditivo;

10.6.1 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promovera rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.7 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

10.7.1 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco porcento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

10.7.2 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

10.7.3 - Quando se tratar de consórcio, a garantia poderá ser apresentada integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio, **todas as hipóteses acima serão exigidas caso a administração julgue necessário.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Compete à CONTRATADA:

11.1 - Executar a obra nos termos das especificações contidas no Edital e seus anexos.

11.1.1 - A CONTRATADA deverá atender as normas legais vigentes no que couber ao futuro contrato, e sujeitar-se-á especialmente ao disposto nas normas municipais referentes a posturas municipais (Lei 6080/2003 e suas alterações), código ambiental (Lei 4438/1997 e alterações) e código de edificações (Lei 4821/1998 e alterações),assim como a avaliação de desempenho por medição, as quais desatendidas ensejará a aplicação de penalidades específicas de cada normativo. Cumprirá ainda as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e do Ministério

doTrabalho e Emprego, e todas as demais legislações pertinentes.

11.1.2 - Quanto aos padrões e normas específicas a serem cumpridos pelos bens e materiais fornecidos, e pela obra executada ou testada, aplicar-se-ão as disposições da última edição ou revisão dos padrões e normas relevantes em vigor.

11.1.3 - Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionadoem um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

11.2 - Dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução das obras, correndo por sua conta toda responsabilidade quanto os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária.

11.2.1 - A CONTRATADA estará obrigada a destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (equipamento de proteção individual) e com uniformes, figurando nas costas dos mesmos a inscrição: "A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA", na cor preta.

11.3 - Fornecer a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação a relação nominal de empregados encarregados de executar a obra/serviço contratado, indicando o número da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado.

11.4 - Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas.

11.5 - Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessários conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

11.6 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada a PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados, respondendo, do mesmo modo, pelas obrigações não cumpridas pelas subcontratadas.

11.6.1 - A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza cível, criminal, trabalhista, social, previdenciária, fiscais, comercial, tributária e administrativa decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, incluindo os atos de seus subcontratados, quando houver.

11.6.2 - A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscaise comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

11.7 - Cercar seus empregados e das subcontratadas, quando houver, das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurançae proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços.

11.8 - Registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato havidasdurante a execução do presente contrato em um "Livro de Ocorrências", permanentemente disponível, respondendo integralmente por sua omissão.

11.9 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio do Município e deterceiros, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho.

11.10 - Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive, o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

11.11 - Manter permanentemente nas obras e/ou serviços um engenheiro residente responsável ou corresponsável pela execução da obra nos termos da Lei nº 6.496/77, com poderes para representar a CONTRATADA junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA, podendo resolver os problemas referentes aos serviços contratados.

11.12 - Reforçar a sua equipe de técnicos nas obras e/ou serviços, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto.

11.13 - Afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas o engenheiro credenciado, preposto,mestre, operário ou qualquer outro elemento de seu quadro de funcionários, cujapermanência no serviço for, de forma motivada, julgada inconveniente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA .

11.14 - Providenciar a colocação, em tempo hábil, de todos os materiais e equipamentosnecessários ao andamento dos serviços, dentro da programação prevista; o equipamentodeve ser de nível tecnológico adequado e em perfeita condição de funcionamento.

11.14.1 - Os equipamentos devem estar em condições adequadas e equipados com todos os sistemas e dispositivos de proteção previstos na legislação em vigor.

11.15 - Retirar do canteiro e dos locais das obras e/ou serviços todo e qualquer materialque for rejeitado em inspeção feita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA.

11.16 - Manter, durante a execução das obras e/ou serviços, a vigilância dos mesmos, aproteção e conservação dos serviços executados até sua entrega a PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA .

11.17 - Executar os reparos que se fizerem necessários no serviço de sua responsabilidade, independentemente de sanções cabíveis que vierem a ser aplicadas.

11.18 - A empresa contratada deverá manter, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA.

11.19 - Desmanchar e refazer, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA, os serviços não aceitos pelo mesmo, quando for constatado o emprego de material inadequado ou execução imprópria do serviço à vista das especificações respectivas.

11.20 - Proceder, no final das obras e/ou serviços à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção de todo material indesejável.

11.21 - Reforçar o seu parque de equipamento se for constatada a inadequação para realizar os serviços de acordo com o cronograma e/ou se, em virtude de atraso, for necessário este aumento do equipamento para recuperação do tempo perdido.

11.22 - Permitir e facilitar a PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA a inspeção ao local das obras e/ou serviços em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados, relacionados com os serviços contratados.

11.23 - A contratada deverá conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgãoou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

11.24 - Manter a segurança do tráfego com a devida sinalização durante a execução das obras e/ou serviços, de conformidade com as normas contidas no Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503/97, fazendo constar nas placas de sinalização a logomarca da PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA e do Município, e ainda a colocação de placa nominativa das obras e/ou serviços,com dimensões, dizeres e símbolos determinados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA;

11.25 - A Contratada deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) do respectivo Contrato e Orçamento no CREA-PE, conforme determinam as Leis nºs 5.194, de 24.12.66, e 6.496, de 07.12.87, e as Resoluções nºs 194, de 22.05.70, e 302, de 23.11.84, do CONFEA. A comprovação da Anotação de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento a PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA de via da A.R.T. destinada ao Contratante;

11.25.1 - A emissão da Ordem de Início dos Serviços fica condicionada a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica da Empresa (Anotação de Responsabilidade Técnica do Contrato) e do Engenheiro Responsável Técnico (Anotação de Responsabilidade Técnica do Profissional Responsável), bem como fica condicionada a apresentação de Planejamento Operacional, Monitoramento e Controle da Obra, definidos no Termo de Referência.

11.26 - O acompanhamento tecnológico, inclusive geométrico e geotécnico, ficará a cargo da CONTRATADA, quando cabível, conforme Termo de Referência e Memorial.

11.27 - Manter reserva quanto aos Projetos, especificações e desenhos, apenas sendo- lhe facultado fornecê-los a

terceiros, para qualquer fim, mediante prévia e expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA.

11.28 - Exonerar a Administração por qualquer responsabilidade, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, métodos ou processos adotados durante a execução da obra/serviço contratado.

11.29 - Reconhecer a propriedade do Município, de todos os fósseis e achados localizados durante a execução dos serviços, fazendo-lhe a pronta entrega, quando for o caso.

11.30 - Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente relativamente às legislações em nível federal, estadual e municipal, com o devido cumprimento das condicionantes ambientais.

11.30.1 - A CONTRATADA deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza,higiene e segurança.

11.30.2 - A CONTRATADA fica responsável, inclusive por atos de seus empregados, pela preservação da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normasvigentes.

11.30.3 - A CONTRATADA se responsabilizará, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA, pela completa desmobilização de todas as estruturas de apoio que venha a instalada para a execução dos serviços, bem como pela recuperação/reabilitação das áreas utilizadas, e pela adequada gestão dos resíduos (coleta, armazenamento e destinação) por ela gerados naobra;

11.30.4 - A CONTRATADA é responsável pelo devido cumprimento das condicionantes ambientais, atendendo ao estabelecido nas especificações que tratam dos procedimentose obrigações ambientais da obra e/ou serviço, sem custos adicionais para o Contratante,respondendo pela execução das obras e dos serviços provisórios e permanentes de proteção ambiental;

11.30.5 - A CONTRATADA deverá obter, antes do início das obras e/ou serviços, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA, todas as licenças ou autorizações ambientais que sejam necessáriaspara a operacionalização dos serviços e atividades que irá desenvolver, e para as áreas de apoio que irá utilizar para execução do objeto contratado, observado o disposto na LICENÇA AMBIENTAL, tais como: licença para instalação de canteiro de obra, quando necessários.

11.31 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar imediatamente à administração Contratante qualquer alteração de sua condição no processo de Recuperação judicial ou extrajudicial.

11.32 - A CONTRATADA é responsável pela manutenção e condições de segurança da viaobjeto deste contrato durante a execução dos serviços.

11.33 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO: Deverá ser acompanhado pela CONTRATADA, realizando-se reuniões com a CONTRATANTE, formalizadas em atas,estabelecimento do caminho crítico e demais questões relevantes para a execução contratual, sendo o seu cumprimento condição para realização de pagamento.

11.33.1 - A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, observando o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO e Termo de Referência.

11.33.2 - Os relatórios de gerenciamento e/ou cronogramas deverão ser compatíveis com os programas utilizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA.

11.33.3 - A CONTRATADA deverá cumprir os prazos de entrega de cada etapa da obra, estabelecidos no CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, sujeitando a CONTRATADA às penalidades contratuais os seus descumprimentos.

11.4. É vedado à CONTRATADA:

11.4.1 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.4.2 - Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parteda CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11.5. Compete à PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA:

11.5.1. Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula Terceira, nos termos ajustados neste contrato;

11.5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, designando os servidor(es) responsável(is);

11.5.3. Providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto em lei;

11.5.4. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO ECONTROLE DA OBRA

12.1. O Cronograma Físico Financeiro deve apresentar previsão de gastos mensais em cada uma das etapas da obra, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira da mesma. Deverá conter o percentual mensal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativo ao valor total da obra, de forma compatível à Planilha Orçamentária apresentada.

12.2. Outros aspectos relevantes para elaboração deste documento são:

a) Identificação do processo construtivo previsto em projeto;

b) Estrutura disponibilizada à execução da obra (maquinário e ferramentas);

c) Verificação do estado de acesso e do local de implantação (distâncias para transportesinternos e externos à obra, condições das vias de acesso, locais de descarga e armazenamento dos materiais, inclinações do terreno, etc);

d) Condições para execução de cada serviço;

e) Disponibilidade de mão de obra (observar o número e qualificação dos funcionários que irão atuar na execução da obra para cumprimento do cronograma de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência).

12.3. Equipe Técnica e Administrativa

12.3.1. No local indicado para instalações e/ou escritório deverá ser alocada para a execução dos serviços a equipe técnica constituída no mínimo (basicamente) dos profissionais necessários à execução dos serviços e pelo menos um engenheiro responsável técnico, responsável pela execução dos serviços.

12.3.2. O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa ou consórcio deverá efetivamente trabalhar na obra.

12.3.3. A eventual substituição do profissional só será possível mediante comunicação por escrito a PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA, devidamente justificada. Do profissional substituto deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional da categoria, comprovando ter o mesmo, qualificação técnica compatível com a do substituído, certidão de quitação junto ao CREA, comprovação de vínculo com a empresa ou consórcio, inclusão no quadro técnico, emissão de ART da Obra junto ao CREA-ES.

12.3.4. A CONTRATADA obrigar-se-á a manter no local de realização das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro habilitado junto ao CREA para dar execução ao contrato. Deverá, ainda, apresentar à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço (OS), a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA.

12.3.5. As Certidões de Acervo Técnico – CAT a serem apresentadas terão as mesmas exigências do EDITAL para o profissional em questão. Deverá ser informado o nome do Responsável Técnico substituto, CPF, CREA e a ART.

12.3.6. Os serviços de administração local serão remunerados de acordo com o avanço físico da obra, proporcionalmente à execução financeira, de forma a resguardar o ritmo programado da obra.

12.3.7. A equipe da administração local, composta por técnicos e administrativos, deverá apoiar as ações sociais coordenadas pelas prefeituras, PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA e/ou outros órgãos públicos no sentido de mitigar os transtornos da obra na comunidade local e pessoas queconvivem no entorno do empreendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

13.1. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá solicitar a SecretariaMunicipal de Meio Ambiente –

SEMMAM a emissão da Licença Municipal de Instalação – LMI. **Somente após a emissão desta Licença é que será emitida a Ordem de Serviço.** Durante a execução da obra a CONTRATADA ficará responsável em cumprir as condicionantes expressas na LMI.

13.2. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar estritamente a norma técnicas de proteção ambiental, de forma a promover sempre no uso racional derecursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

13.3. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observados pela CONTRATADA:

I. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;

II. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

III. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, repassando a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumode energia e água;

IV. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

V. Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovaçãodeste descarte, da forma ecologicamente correta;

VI. Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;

VII. Execução dos serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc.) existentes no local da realização.

13.4. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA aapresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

13.5. A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.

13.6. A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.

13.7. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade coma legislação ambiental e sanitária vigentes.

13.8. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.

13.9. Tratamento idêntico deverá ser dispensado às lâmpadas fluorescentes e os frascosde aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

13.10. A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética de seus equipamentos.

13.11. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

13.12. A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais

pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

13.13. Diretrizes para o Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

13.13.1. A contratada deverá estabelecer um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil. Esse plano deve ser elaborado no início das obras e deverá ser mantidosempre atualizado, contemplando os diversos tipos de resíduos que são gerados ao decorrer das obras. O Plano de Gerenciamento de Resíduos deverá ter como intuito criar normativas quanto à classificação, triagem, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados pela contratada, contemplando, no mínimo:

- A caracterização dos resíduos gerados na obra, segundo a legislação vigente;
- Segregação correta dos resíduos, segundo classificações legais;
- Acondicionamento adequado dos resíduos, protegidos de intempéries e segundo especificações técnicas de cada material;
- Transporte externo, realizado por empresas devidamente autorizadas e capacitadaspara realizar essa atividade;
- Alternativas para a destinação final de resíduos, através de empresas responsáveis e devidamente autorizadas, minimizando o impacto ambiental de forma a atender à legislação.

13.14. Canteiro de Obras:

13.14.1. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela construção, operação, manutenção e limpeza do Canteiro de Obras, bem como a segurança patrimonial dessas instalações e organização e manutenção do correspondente esquema de prevenção ecombate a incêndios.

13.14.2. O dimensionamento das equipes e quantidades de equipamentos é de responsabilidade da contratada, o qual deve adotar números compatíveis para atendimento ao cronograma da obra e execução dos serviços dentro das boas técnicas de Engenharia e especificações técnicas e de projeto. Deve considerar, portanto, a produtividade de suas equipes próprias para que o cronograma estabelecido seja plenamente atendido.

13.14.3. A CONTRATADA deverá identificar a área para Canteiro de Obras, sendo de sua exclusiva responsabilidade as providências para obtenção do terreno para sua instalação,inclusive aquelas relacionadas a despesas de qualquer natureza que venham a ocorrer, como aluguel de terreno, dentre outros.

13.14.4. CONTRATADA deverá iniciar a instalação do canteiro de obras imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço correspondente, estando esse prazo incluído no prazo total do Contrato.

13.14.5. O canteiro de obras da CONTRATADA e as áreas de trabalho deverão ser instalados a partir dos projetos preparados pela CONTRATADA, com prévia autorização eaprovação da CONTRATANTE.

13.14.5.1. Deverão estar previstos no canteiro de obras a instalação da administração, seção técnica, pátio de máquinas, refeitório, instalações sanitárias e vigilância, instalações industriais, dentre outros cabíveis.

13.14.5.2. A obra prevista neste Termo de Referência impõe a atuação de várias equipesem diversas frentes de trabalhos simultaneamente, assim, a contratada deverá prover todos os recursos para apoio das equipes exigidos pelas normas vigentes.

13.14.6. O canteiro de obras deverá ser alvo de autorização específica por parte da fiscalização, previamente a sua implantação.

13.14.7. As instalações do canteiro deverão ser construídas conforme NR 18, de forma ase obter edificações de bom aspecto atendendo à legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, Lei Nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977, e conforme as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria 3.214, de 08 de Julho de 1978.

13.14.8. A água para as edificações do canteiro será suprida a partir da rede da concessionária local, cabendo à CONTRATADA execução de todas as instalações e ligações necessárias.

13.14.9. A energia elétrica será obtida a partir da rede da concessionária local, cabendo à CONTRATADA execução de todas as instalações e ligações necessárias.

13.14.10. A organização e gestão das cantinas, ou refeitórios, a administração interiordo canteiro, e os alojamentos são também de responsabilidade da CONTRATADA.

14.18.11. A CONTRATADA será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos.

13.14.12. Estará obrigada a observar todas as prescrições da CONTRATANTE neste sentido. Em caso de greve caberá à CONTRATADA solicitar intervenção das autoridades, se for o caso, para manutenção da ordem no canteiro e proteção dos trabalhadores dispostos a continuar o trabalho.

13.14.13. A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro.

13.14.14. A CONTRATADA está obrigada à plena e incondicional observância de todas asnormas legais vigentes no país.

13.14.15. Todo material de demolição reaproveitável, inclusive instalações de canteirode obras que seja de propriedade do município, deverão ser encaminhados a depósitos para posterior destinação conforme orientado pela fiscalização, ou a locais licenciados para bota-fora.

13.14.16. Na fase de mobilização são posicionadas as instalações provisórias da obra e disponibilizados os equipamentos necessários no local dos serviços.

13.14.17. Esta atividade não deve interferir com terceiros (ruas, estradas, caminhos, linhas de abastecimento e outras), nem com a própria obra ou com critérios de projeto.

13.14.18. Todas as instalações provisórias que se fizerem necessárias ao bom andamento dos serviços, deverão estar de acordo com as normas gerais estabelecidas neste Termo de Referência e previamente aprovadas pela fiscalização.

13.14.19. A CONTRATADA providenciará a execução e instalação de placas alusivas ao objeto contratual, nos padrões da PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA, além daquelas obrigatórias pela legislação vigente.

13.14.20. A CONTRATADA deverá providenciar a sinalização nas vias públicas, nos casos em que a execução dos serviços interferirem no trânsito de pedestres e/ou veículos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1 – Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislaçãobrasileira vigente, a CONTRATADA sujeitar-se-á ao disposto nas normas municipais referentes a posturas municipais (Lei 6080/2003 e suas alterações), código ambiental (Lei 4438/1997 e alterações) e código de edificações (Lei 4821/1998 e alterações),assim como a avaliação de desempenho por medição, as quais desatendidas ensejará a aplicação de penalidades específicas de cada normativo.

14.2 - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos normativos acima mencionados, por decisão do ORDENADOR DE DESPESA e pela autoridade municipal competente quando for o caso.

14.3 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3.1. A sanção prevista na alínea "a" do subitem 14.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 do estatuto federalaplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.3.2. A sanção prevista na alínea "b" do subitem 14.3, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato li- citado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 do estatuto federal vigente.

14.3.3. A sanção prevista na alínea "c" do subitem 14.3 será aplicada ao responsável pe-las infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.

155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximode 3 (três) anos**.

14.3.4. A sanção prevista na alínea "d" do subitem 14.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art.

155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 14.3.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**

14.4 – Será aplicada multa por inexecução do objeto da licitação, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes casos e percentuais:

14.4.1.1 – Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual, ou prestadas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA; quando houver descumprimento na execução dos serviços especificados no Projeto, ou das Normas Técnicas pertinentes, que acarrete risco de grave prejuízo para aAdministração, terceiros ou de danos ambientais; quando a sinalização das frentes de serviços forem insuficientes, e mesmo após ter notificada, a contratada não reforçar a sinalização, com grave risco aos usuários e a segurança no trecho; no caso de recusa injustificada do contratado em assinar ou retirar termo aditivo, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA: será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) do valor total docontrato.

14.3.1.2 - Nos demais casos não previstos na cláusula 14.4.1.1, fica estabelecida uma multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato na inexecução parcial do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

14.3.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado àaplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

14.3.2.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia deatraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

14.3.2.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronogramade execução e planejamento do contrato;

14.3.2.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei 14.133/2021.

§ 1º As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

§ 2º Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas do item 14.3, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, produzindo efeitos apenas se confirmada.

§ 3º Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pela ordenador da despesa, competirá à PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais sanções administrativas.

§ 4º Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste Edital, competirá à PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA proceder com o registro da ocorrência no Cadastro de Inscrição de Empreiteiros da PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA .

§ 5º Para o caso de rescisão contratual decorrente de inexecução contratual culposa da contratada, fica instituída a Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos no valorde 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular, observado o que segue:

I - Para exigir a pena convencional, não é necessário que a Contratante alegue prejuízo. II - O montante de 10% acima definido vale como mínimo da indenização, nãoprejudicando o ressarcimento por prejuízos com valores a ele excedentes.

14.4 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 3

(anos) anos, em conjunto com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta, bem como das demais cominações legais, o licitante/contratado que:

I. der causa à inexecução parcial do contrato;

II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. der causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamentejustificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação semmotivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.5 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório e observadas as competências que são próprias da Procuradoria Geral e Controladoria Geral do Município.

14.6 - Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas docontrato.

14.7 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

14.8 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valorresidual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condiçõesprevistas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

15.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3 - O termo de rescisão será lavrado sob orientação da Controladoria do Município, noque couber.

15.3.1. Em caso algum a PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem comoaqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS

16.1 - O ato administrativo praticado no curso do contrato estará sujeito à interposição de recurso, nos termos do Art. 165 da Lei n° 14.133/2021 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Contrato.

16.2 - Dos atos da Administração referentes a este Contrato cabem:

16.2.1 - Recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em consonância com os preceitos dos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, a contar da ciência do Contratado da decisão, nos casos de:

16.3 – A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades observará o disposto contido neste contrato.

16.4 - Os recursos previstos nesta Cláusula terão efeito suspensivo.

16.5 – A aplicação das penalidades será decidida pelo ORDENADOR DE DESPESA - PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos ao MUNICÍPIO DE BETÂNIA, podendo reconsiderar ou, sendo mantida a decisão,atender a Norma de Procedimento do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 - A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA, permitida a assistência de terceiros para subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

Gestor do Contrato: **xxxxxxxxxxxxxxxxx – Secretário de Infra Estrutura**
Fiscal do Contrato: **xxxxxxxxxxxxxxx Eng Civil CREA xxxxxxxxxxxxxxxxx**

17.2 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA designará formalmente, fiscal e gestor do contrato entre o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "*in loco*" da execução do objeto edas medições.

17.3 - O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestore fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

18.1 - Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto, os profissionais indicados na sua HABILITAÇÃO.

18.2 - O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na execução da obra e/ou serviço.

18.3 - A eventual substituição de profissional só será possível mediante comunicação por escrito a PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA, devidamente justificada. Do técnico substituto deverão serapresentadas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional da categoria, comprovando ter o mesmo a qualificação técnica compatível com a do substituído. As Certidões de Acervo Técnico – CAT a serem apresentadas terão as mesmas exigências do Edital para o profissional substituto.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE CIVIL

19.1 - A CONTRATADA será responsável por qualquer reparo ou conservação da obra durante 60 (sessenta) dias após o seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Artigo 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 618, do Código Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, conforme Termo de Referência e disposições deste Edital.

20.2 - Não serão indenizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA, quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalações e retirada de canteiros e equipamentos, mesmo na ocorrência de qualquer tipo de rescisão contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 - Fica eleito o foro do Juízo de BETÂNIA –para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente desteinstrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado queseja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois

de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, para que produza seus efeitos legais.

BETÂNIA,___ de_____de 2026.

Cicero Gilberto Cavalcanti Ribeiro
Prefeito
CONTRATADA

ANEXO VIII

DEMONSTRATIVO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA		
OBRA:	Nº. DO EDITAL: DATA BASE DA LICITAÇÃO:EXTENSÃO:	EMPRESA:LOTE: PRAZO:
AC = ATIVO CIRCULANTE RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PC = PASSIVO CIRCULANTE PNC = PASSIVO NÃO CIRCULANTE AT = ATIVO TOTAL AC = RLP = PC = PNC = AT =	*(Apresentar todas fórmulas e contas detalhadas neste quadro)*	

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

LOCAL E DATA

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA**
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 015/2026

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fato impeditivo anossa habilitação para o edital em referência.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante legal da proponente

ANEXO X

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

LOCAL E DATA

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA**
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 015/2026

Eu, (nome do profissional) …....., portador da carteira do CREA n º, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa (razão social) para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência.

Em caso de minha eventual substituição, o Município de BETÂNIA deverá anuir com a substituição, devendo, ainda, ser demonstrado que o novo responsável técnico tem experiência igual ou superior a minha.

Atenciosamente,

1) Nome e assinatura do **profissional responsável técnico** da licitante

2) Empresa **(representante legal/nome/cargo e assinatura)**

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

LOCAL E DATA

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA**
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 015/2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na, por seu representante legal abaixo identificado, DECLARA para os fins de direito e sob as penas da lei, que os equipamentos necessários para a execução das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA objetodessa licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da sua contratação, de tal modo a não comprometer o bom andamento dos serviços a seremexecutados.

Nome e assinatura do representante legal da empresa licitante

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEICOMPLEMENTAR N.º 123/2006 E DA LEI Nº 14.133/2021

LOCAL E DATA

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA**
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 015/2026

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr(ª), portador(a) do CPF n.º e da carteira de identidade nº, **DECLARA**, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações que lhe sucederam, não estar incursa em nenhuma das vedações do §4º do art. 3º da referida Lei, considerando, ainda, o que preconiza o §5º e §6ºdo mesmo dispositivo legal.

Declaro ainda, que não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano- calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresade pequeno porte.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

Obra
REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇA NA RUA MAJOR INOCÊNCIO LIMA, ALTO DO BOM JESUS, BETÂNIA-PE

Bancos
SINAPI - 07/2026 - Pernambuco
SBC - 08/2026 - Pernambuco
SICRO3 - 04/2026 - Pernambuco

B.D.I.
20,06%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: Sinapi - 98,83%
Mensalista: Sinapi - 58,10%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**		**1**		**21.745,02**	**21.745,02**	**5,51 %**
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6	501,68	602,31	3.613,86	0,92 %
1.2	COMP 0001	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	1	15.101,75	18.131,16	18.131,16	4,60 %
2			**REVESTIMENTOS**		**1**		**37.754,42**	**37.754,42**	**9,57 %**
2.1	103316	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	22,77	80,19	96,27	2.192,06	0,56 %
2.2	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	45,54	4,92	5,90	268,68	0,07 %
2.3	87549	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	45,54	29,27	35,14	1.600,27	0,41 %
2.4	10994	ORSE	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 32 x 66 cm, pei 3, Elizabeth, porcelanato, retificado, linha nevada acetinada ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejunte acrílico, exclusive regularização de base ou emboço	m²	77,65	74,34	89,25	6.930,26	1,76 %
2.5	2211	ORSE	Piso em granito cinza andorinha, e=2cm, polido, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m²	62,12	358,85	430,83	26.763,15	6,79 %
3			**PISO**		**1**		**220.790,31**	**220.790,31**	**55,99 %**
3.1	95002	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO ESTAMPADO, ESPESSURA 6 CM, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m²	460,26	59,83	71,83	33.060,47	8,38 %
3.2	92397	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	1121,07	79,37	95,29	106.826,76	27,09 %

3.3	93680	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	494,94	94,91	113,94	56.393,46	14,30 %
3.4	105002	SINAPI	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	UN	4	792,75	951,77	3.807,08	0,97 %
3.5	7675	ORSE	Piso de borracha reciclada, granulada, tipo"S", da marca HAIAH ou similar, fornecimento e instalação, exclusive lastro de brita e areia	m²	68,17	252,95	303,69	20.702,54	5,25 %
4			**PINTURA**		**1**		**10.098,10**	**10.098,10**	**2,56 %**
4.1	102804	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MECÂNICA, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	460,26	18,28	21,94	10.098,10	2,56 %
5			**INSTALAÇÕES ELTERICAS**		**1**		**48.399,15**	**48.399,15**	**12,27 %**
5.1	93008	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	300	20,36	24,44	7.332,00	1,86 %
5.2	105967	SINAPI	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=6M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	15	509,64	611,87	9.178,05	2,33 %
5.3	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	900	5,30	6,36	5.724,00	1,45 %
5.4	101658	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	30	671,52	806,22	24.186,60	6,13 %
5.5	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	15	109,87	131,90	1.978,50	0,50 %
6			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**		**1**		**44.695,39**	**44.695,39**	**11,33 %**
6.1	9260	ORSE	Planta - Palmeira Imperial h=1,00m (fornecimento e plantio)	un	7	736,58	884,33	6.190,31	1,57 %
6.2	13805	ORSE	Planta - Ipê amarelo (tabebuia chrysotricha), porte da muda = 3,00m, fornecimento e plantio	un	8	205,08	246,21	1.969,68	0,50 %
6.3	10288	ORSE	Banco simples com assento em madeira, dim:1500x300x387mm, ref, NK1606, da Nilko ou similar	un	12	557,73	669,61	8.035,32	2,04 %
6.4	13818	ORSE	Balanço quádruplo para parque com assento de pneu, corrente revestida c/mangueira plástica transp., fixado em estrutura de eucalípto, conforme projeto. Obra - Praça Espaço verde	un	3	502,30	603,06	1.809,18	0,46 %
6.5	9483	ORSE	Brinquedo - Gangorra em madeira eucalipto d=20cm, com pintura esmalte sintético, conforme projeto p/Orla Atalaia Nova	un	2	1.368,96	1.643,57	3.287,14	0,83 %

6.6	103307	SINAPI	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	UN	2	1.344,35	1.614,02	3.228,04	0,82 %
6.7	13194	ORSE	Equipamento de ginástica - APC - Bicicleta de Mão - galvanizado	un	1	2.494,30	2.994,65	2.994,65	0,76 %
6.8	12448	ORSE	Equipamento de ginástica - rotação diagonal duplo - galvanizado - Rev 01	un	1	2.407,82	2.890,82	2.890,82	0,73 %
6.9	9168	ORSE	Equipamento de ginástica - barra fixa em tubo de ferro galv. ø=2", conjunto com 03 unidades, Sergipark ou similar	Un	1	2.090,72	2.510,11	2.510,11	0,64 %
6.10	9170	ORSE	Equipamento de ginástica - Prancha abdominal em tubo de ferro galvanizado de 1 1/2" e pranchão em madeira, ref. Sergipark ou similar	Un	1	1.090,72	1.309,51	1.309,51	0,33 %
6.11	9167	ORSE	Equipamento de ginástica - Escada horizontal em tubo de ferro galv. ø=2", dim. 0,80 x 2,00 x 2,00m, Sergipark ou similar	Un	1	1.890,72	2.269,99	2.269,99	0,58 %
6.12	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	m²	323,88	21,09	25,32	8.200,64	2,08 %
7			**SERVIÇOS FINAIS**		**1**		**10.863,29**	**10.863,29**	**2,75 %**
7.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	2660,39	2,57	3,08	8.194,00	2,08 %
7.2	5	ORSE	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,50 x 0,70 m	un	1	2.223,30	2.669,29	2.669,29	0,68 %

Total sem BDI	**328.483,21**
Total do BDI	**65.862,47**
Total Geral	**394.345,68**

Cleysson José Teles Araújo
Engenheiro Civil

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA:	REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇA NA RUA MAJOR INOCÊNCIO LIMA, ALTO DO BOM JESUS, BETÂNIA-PE
LOCAL:	RUA MAJOR INOCÊNCIO LIMA

ÍTEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE
1		**SERVIÇOS PRELIMINARES**	
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²

COMP. (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	REPET.	QUANT.	AMBIENTE
	2,00	3,00		6,00	
TOTAL				**6,00**	**m²**

1.2	COMP 0001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND

COMP. (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	REPET.	QUANT.	AMBIENTE
				1,00	
TOTAL				**1,00**	**UND**

2		**REVESTIMENTOS**
2.1	103316	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021
2.2	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022
2.3	87549	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024
2.4	10994	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 32 x 66 cm, pei 3, Elizabeth, porcelanato, retificado, linha nevada acetinada ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejunte acrílico, exclusive regularização de base ou emboço
2.5	2211	Piso em granito cinza andorinha, e=2cm, polido, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base

						m²
COMP. (M)	LARGURA (M)	PROF/ALT (M)	REPET.	QUANT.	AMBIENTE	
25,66		0,50		12,83	CIRCULO ESQUERDO PRAÇA 02	
19,88		0,50		9,94	CIRCULO DIREITO PRAÇA 02	
TOTAL				**22,77**		**m²**
						m²
COMP. (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M²)	REPET.	QUANT.	AMBIENTE	
		22,77	2,00	45,54	BANCOS CIRCULARES PRAÇA 02	
TOTAL				**45,54**		**m²**
						m²
COMP. (M)	LARGURA (M)	PROF/ALT (M)	REPET.	QUANT.	AMBIENTE	
				45,54	QUANTITATIVO CHAPISCO	
TOTAL				**45,54**		**m²**
						m²
COMP. (M)	LARGURA (M)	PROF/ALT (M)	REPET.	QUANT.	AMBIENTE	
155,30		0,50		77,65	BANCOS CIRCULARES PRAÇA 02	
				77,65		**m²**
						m²
COMP. (M)	LARGURA (M)	PROF/ALT (M)	REPET.	QUANT.	AMBIENTE	
155,30		0,40		62,12	BANCOS CIRCULARES PRAÇA 02	
TOTAL				**62,12**		**m²**

3		**PISO**
3.1	95002	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO ESTAMPADO, ESPESSURA 6 CM, NÃO ARMADO. AF_08/2022
3.2	92397	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022
3.3	93680	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022

						m²
COMP. (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M²)	REPET.	QUANT.	AMBIENTE	
		215,23		215,23	PRAÇA 01	
		245,03		245,03	PRAÇA 02	
TOTAL				**460,26**		**m²**
						m²
COMP. (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M²)	REPET.	QUANT.	AMBIENTE	
				308,29	PRAÇA 01	
				812,78	PRAÇA 02	
TOTAL				**1.121,07**		**m²**

COMP. (M)	LARGURA (M)	PROF/ALT (M)	REPET.	QUANT.	AMBIENTE	
				351,21	PRAÇA 01	
				211,90	PRAÇA 02	
				68,17	DESCONTO PISO DE BORRACHA PRAÇA 02	
TOTAL				**494,94**	**m²**	
3.4	105002	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024				UN
COMP. (M)	**LARGURA (M)**	**PROF/ALT (M)**	**REPET.**	**QUANT.**	**AMBIENTE**	
				4,00	PRAÇA 01 E 02	
TOTAL				**4,00**	**UN**	
3.5	7675	Piso de borracha reciclada, granulada, tipo"S", da marca HAIAH ou similar, fornecimento e instalação, exclusive lastro de brita e areia				m²
COMP. (M)	**LARGURA (M)**	**PROF/ALT (M)**	**REPET.**	**QUANT.**	**AMBIENTE**	
				68,17	PRAÇA 02	
TOTAL				**68,17**	**m²**	
4		**PINTURA**				
4.1	102804	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MECÂNICA, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021				m²
COMP. (M)	**LARGURA (M)**	**PROF/ALT (M)**	**REPET.**	**QUANT.**	**AMBIENTE**	
				460,26	PISO DE CONCRETO COOPER	
TOTAL				**460,26**	**m²**	
5		**INSTALAÇÕES ELTERICAS**				
5.1	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE				M
COMP. (M)	**LARGURA (M)**	**PROF/ALT (M)**	**REPET.**	**QUANT.**	**AMBIENTE**	
300,00				300,00	PRAÇA 01 E 02	
TOTAL				**300,00**	**M**	
5.2	105967	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=6M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025				UN
COMP. (M)	**LARGURA (M)**	**PROF/ALT (M)**	**REPET.**	**QUANT.**	**AMBIENTE**	
			15,00	15,00	PRAÇA 01 E 02	
TOTAL				**15,00**	**UN**	
5.3	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023				M
COMP. (M)	**LARGURA (M)**	**PROF/ALT (M)**	**REPET.**	**QUANT.**	**AMBIENTE**	
300,00			3,00	900,00	PRAÇA 01 E 02	
TOTAL				**900,00**	**M**	
5.4	101658	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E				UN
COMP. (M)	**LARGURA (M)**	**PROF/ALT (M)**	**REPET.**	**QUANT.**	**AMBIENTE**	
			30,00	30,00	PRAÇA 01 E 02	
TOTAL				**30,00**	**UN**	
5.5	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E				UN
COMP. (M)	**LARGURA (M)**	**PROF/ALT (M)**	**REPET.**	**QUANT.**	**AMBIENTE**	
			15,00	15,00	PRAÇA 01 E 02	
TOTAL				**15,00**	**UN**	
6		**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**				
6.1	9260	Planta - Palmeira Imperial h=1,00m (fornecimento e plantio)				un
COMP. (M)	**LARGURA (M)**	**PROF/ALT (M)**	**REPET.**	**QUANT.**	**AMBIENTE**	
				7,00	PRAÇA 01 E 02	
TOTAL				**7,00**	**un**	
6.2	13805	Planta - Ipê amarelo (tabebuia chrysotricha), porte da muda = 3,00m, fornecimento e plantio				un
COMP. (M)	**LARGURA (M)**	**PROF/ALT (M)**	**REPET.**	**QUANT.**	**AMBIENTE**	
				8,00	PRAÇA 01 E 02	
TOTAL				**8,00**	**un**	
6.3	10288	Banco simples com assento em madeira, dim:1500x300x387mm, ref, NK1606, da Nilko ou similar				un
COMP. (M)	**LARGURA (M)**	**PROF/ALT (M)**	**REPET.**	**QUANT.**	**AMBIENTE**	
				12,00	PRAÇA 01 E 02	
TOTAL				**12,00**	**un**	

6.4	13818	Balanço quádruplo para parque com assento de pneu, corrente revestida c/mangueira plástica transp., fixado				un
COMP. (M)	**LARGURA (M)**	**PROF/ALT (M)**	**REPET.**	**QUANT.**	**AMBIENTE**	
				3,00	PRAÇA 01	
TOTAL				**3,00**	**un**	
6.5	9483	Brinquedo - Gangorra em madeira eucalipto d=20cm, com pintura esmalte sintético, conforme projeto p/Orla Atalaia Nova				un
COMP. (M)	**LARGURA (M)**	**ÁREA (M²)**	**REPET.**	**QUANT.**	**AMBIENTE**	
				2,00	PRAÇA 01	
TOTAL				**2,00**	**un**	
6.6	103307	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO				UN
COMP. (M)	**LARGURA (M)**	**PROF/ALT (M)**	**REPET.**	**QUANT.**	**AMBIENTE**	
				2,00	PRAÇA 01	
TOTAL				**2,00**	**UN**	
6.7	13194	Equipamento de ginástica - APC - Bicicleta de Mão - galvanizado				un
COMP. (M)	**LARGURA (M)**	**PROF/ALT (M)**	**REPET.**	**QUANT.**	**AMBIENTE**	
				1,00	PRAÇA 01	
TOTAL				**1,00**	**un**	
6.8	12448	Equipamento de ginástica - rotação diagonal duplo - galvanizado - Rev 01				un
COMP. (M)	**LARGURA (M)**	**PROF/ALT (M)**	**REPET.**	**QUANT.**	**AMBIENTE**	
				1,00	PRAÇA 01	
TOTAL				**1,00**	**un**	
6.9	9168	Equipamento de ginástica - barra fixa em tubo de ferro galv. ø=2", conjunto com 03 unidades, Sergipark ou				Un
COMP. (M)	**LARGURA (M)**	**PROF/ALT (M)**	**REPET.**	**QUANT.**	**AMBIENTE**	
				1,00	PRAÇA 01	
TOTAL				**1,00**	**Un**	
6.10	9170	Equipamento de ginástica - Prancha abdominal em tubo de ferro galvanizado de 1 1/2" e pranchão em				Un
COMP. (M)	**LARGURA (M)**	**PROF/ALT (M)**	**REPET.**	**QUANT.**	**AMBIENTE**	
				1,00	PRAÇA 01	
TOTAL				**1,00**	**Un**	
6.11	9167	Equipamento de ginástica - Escada horizontal em tubo de ferro galv. ø=2", dim. 0,80 x 2,00 x 2,00m,				Un
COMP. (M)	**LARGURA (M)**	**PROF/ALT (M)**	**REPET.**	**QUANT.**	**AMBIENTE**	
				1,00	PRAÇA 01	
TOTAL				**1,00**	**Un**	
6.12	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024				m²
COMP. (M)	**LARGURA (M)**	**AREA (M²)**	**REPET.**	**QUANT.**	**AMBIENTE**	
		323,88		323,88	PRAÇA 01 E 02	
TOTAL				**323,88**	**m²**	
7		**SERVIÇOS FINAIS**				
7.1	2450	Limpeza geral				m²
COMP. (M)	**LARGURA (M)**	**AREA (M²)**	**REPET.**	**QUANT.**	**AMBIENTE**	
		2.660,39		2.660,39	PRAÇA 01 E 02	
TOTAL				**2.660,39**	**m²**	
7.2	5	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,50 x 0,70 m				un
COMP. (M)	**LARGURA (M)**	**PROF/ALT (M)**	**REPET.**	**QUANT.**	**AMBIENTE**	
				1,00	PRAÇA 02	
TOTAL				**1,00**	**un**	

CLEYSSON JOSÉ TELES ARAUJO
Engenheiro Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA -PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

BDI BONIFICAÇÃO DE DISPESAS INDIRETAS - COM DESONERAÇÃO			
OBRA:	REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇA NA RUA MAJOR INOCÊNCIO LIMA, ALTO DO BOM JESUS, BETÂNIA-PE		
LOCAL:	RUA MAJOR INOCÊNCIO LIMA		
ÍTEM	**DESCRIÇÃO**		**%**
1.0	**CUSTO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**		**2,50%**
1.1	Despesas administrativas	2,50%	
2.0	**RISCO**		**0,85%**
2.1	Risco	0,85%	
3.0	**SEGURO E GARANTIA**		**0,50%**
3.1	Garantias	0,25%	
3.2	Seguro	0,25%	
4.0	**DESPESAS FINANCEIRAS**		**0,40%**
4.1	Custo financeiro	0,40%	
5.0	**BENEFÍCIO**		**4,50%**
5.1	Lucro	4,50%	
6.0	**TRIBUTOS**		**9,25%**
6.1	ISS	2,00%	
6.2	PIS	0,65%	
6.3	CONFINS	3,00%	
6.4	CPRB	3,60%	
BDI %			**20,06%**

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

CLEYSSON JOSÉ TELES ARAUJO
Engenheiro Civil

Composições
REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇA NA RUA MAJOR INOCÊNCIO LIMA, ALTO DO BOM JESUS, BETÂNIA-PE

Bancos
SINAPI - 06/2026 - Pernambuco
ORSE - 05/2026 - Sergipe

B.D.I.
20,06%

Encargos Sociais
Desonerado

Composições

Composições Principais

1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	0001	PROPRIA	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	1,0000000	15.101,75	15.101,75
Composição Auxiliar	93565	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,4000000	22.676,23	9.070,49
Composição Auxiliar	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,8000000	7.539,08	6.031,26

CLEYSSON JOSÉ TELES ARAÚJO
ENGENHEIRO CIVIL

REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇA NA RUA MAJOR INOCÊNCIO LIMA, ALTO DO BOM JESUS, BETÂNIA-PE

Município: BETÂNIA - PE
Endereço: RUA MAJOR INOCÊNCIO LIMA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R$)	% ITEM	1	2	3	4	5	6
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	21.745,02	5,51%	50,00%	25,00%	25,00%			
				10.872,51	5.436,26	5.436,26			
2	REVESTIMENTOS	37.754,42	9,57%		35%	35%	15%	15%	
					13.214,05	13.214,05	5.663,16	5.663,16	
3	PISO	220.790,31	55,99%		25%	25%	25%	25%	
					55.197,58	55.197,58	55.197,58	55.197,58	
4	PINTURA	10.098,10	2,56%				40%	40%	20%
							4.039,24	4.039,24	2.019,62
5	INSTALAÇÕES ELTERICAS	48.399,15	12,27%				40%	40%	20%
							19.359,66	19.359,66	9.679,83
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	44.695,39	11,33%				20%	20%	60%
							8.939,08	8.939,08	26.817,23
7	SERVIÇOS FINAIS	10.863,29	2,75%						100%
									10.863,29
VALORES TOTAIS		R$ 394.345,68		10.872,51	73.847,88	73.847,88	93.198,72	93.198,72	49.379,97
				2,76%	18,73%	18,73%	23,63%	23,63%	12,52%
				2,76%	21,48%	40,21%	63,84%	87,48%	100,00%

CLEYSSON JOSÉ TELES ARAUJO
Engenheiro Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA -PE

SECRETARIA DE OBRAS

ENCARGOS SOCIAIS - COM DESONERAÇÃO

OBRA:	REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇA NA RUA MAJOR INOCÊNCIO LIMA, ALTO DO BOM JESUS, BETÂNIA-PE
LOCAL:	RUA MAJOR INOCÊNCIO LIMA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salario Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	**TOTAL**	**16,80**	**16,80**
	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal e Feriados	18,06	0,00
B2	Feriados	4,33	0,00
B3	Auxilio Enfermidade	0,86	0,66
B4	13º Salário	10,93	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificativas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	2,20	0,00
B8	Auxilio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	8,89	6,78
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
B	**TOTAL**	**46,20**	**16,49**
	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,75	3,63
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,09
C3	Férias Indenizadas	4,75	3,62
C4	Depósito Resição Sem Justa Causa	3,40	2,59
C5	Indenização Adicional	0,40	0,31
C	**TOTAL**	**13,41**	**10,24**
	GRUPO D		
D1	Reincidência dos encargos sobre o GRUPO "A" sobre "B"	7,76	2,77
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre AvisoPrévio Indenizao	0,40	0,31
D	**TOTAL**	**8,16**	**3,08**
TOTAL A+B+C+D (%)		**84,57**	**46,61**

CLEYSSON JOSÉ TELES ARAÚJO
ENGENHEIRO CIVIL

PREFEITURA DE BETÂNIA
RECONSTRUIR PARA AVANÇAR

CURVA ABC DE SERVIÇOS

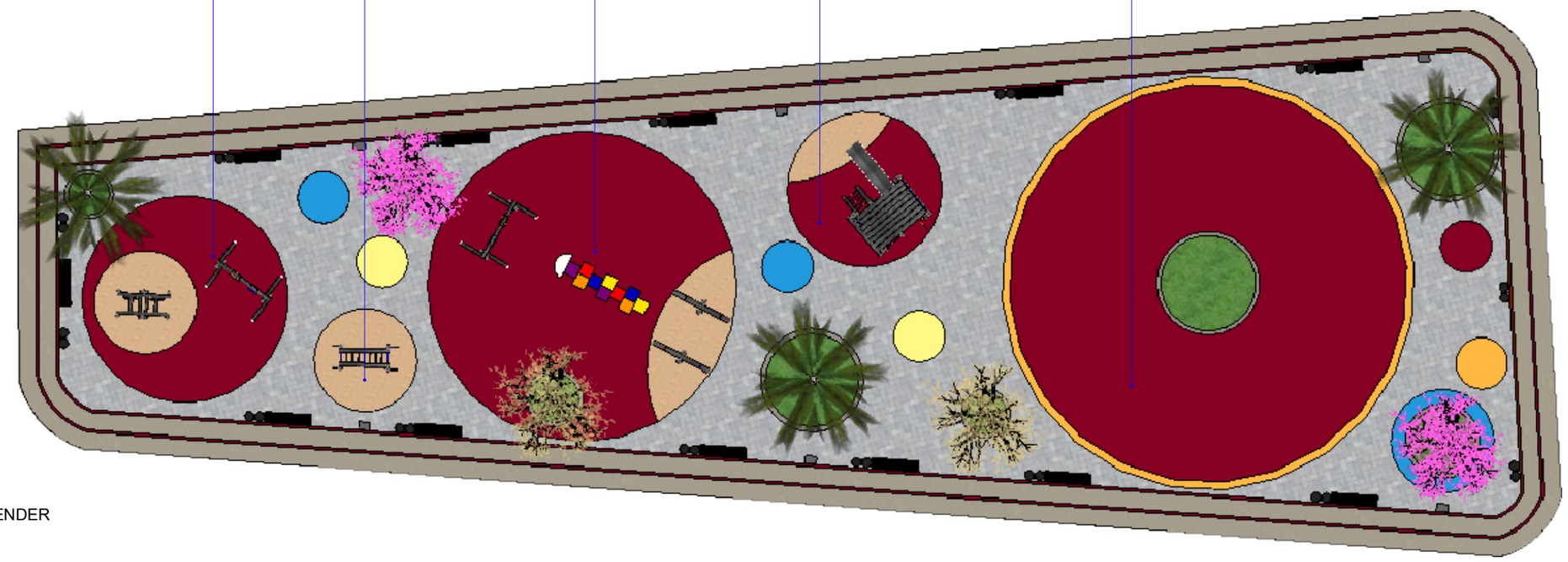
PROJETO:	REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇA NA RUA MAJOR INOCÊNCIO LIMA, ALTO DO BOM JESUS, BETÂNIA-PE
LOCALIDADE:	RUA MAJOR INOCÊNCIO LIMA
REFERÊNCIA:	Sinapi 07/2026, ORSE 05/2026
BDI:	20,06%

ITEM	FONTE DE REFERÊNCIA	CÓDIGO DA FONTE	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL	%	% ACUM.	CLASSIFICAÇÃO
1	SINAPI	92397	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	1.121,07	95,29	106.826,76	27,09%	27,09%	A
2	SINAPI	93680	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	494,94	113,94	56.393,46	14,30%	41,39%	A
3	SINAPI	95002	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO ESTAMPADO, ESPESSURA 6 CM, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m²	460,26	71,83	33.060,47	8,38%	49,77%	A
4	ORSE	2211	Piso em granito cinza andorinha, e=2cm, polido, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m²	62,12	430,83	26.763,15	6,79%	56,56%	A
5	SINAPI	101658	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	30,00	806,22	24.186,60	6,13%	62,69%	A
6	ORSE	7675	Piso de borracha reciclada, granulada, tipo"S", da marca HAIAH ou similar, fornecimento e instalação, exclusive lastro de brita e areia	m²	68,17	303,69	20.702,54	5,25%	67,94%	A
7	Próprio	COMP 0001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	1,00	18.131,16	18.131,16	4,60%	72,54%	A
8	SINAPI	102804	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MECÂNICA, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	460,26	21,94	10.098,10	2,56%	75,10%	A
9	SINAPI	105967	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=6M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	15,00	611,87	9.178,05	2,33%	77,43%	A
10	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	m²	323,88	25,32	8.200,64	2,08%	79,51%	A
11	ORSE	2450	Limpeza geral	m²	2.660,39	3,08	8.194,00	2,08%	81,59%	B
12	ORSE	10288	Banco simples com assento em madeira, dim:1500x300x387mm, ref, NK1606, da Nilko ou similar	un	12,00	669,61	8.035,32	2,04%	83,62%	B
13	SINAPI	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	300,0	24,44	7.332,00	1,86%	85,48%	B
14	ORSE	10994	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 32 x 66 cm, pei 3, Elizabeth, porcelanato, retificado, linha nevada acetinada ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejunte acrilico, exclusive regularização de base ou emboço	m²	77,65	89,25	6.930,26	1,76%	87,24%	B
15	ORSE	9260	Planta - Palmeira Imperial h=1,00m (fornecimento e plantio)	un	7,00	884,33	6.190,31	1,57%	88,81%	B
16	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	900,0	6,36	5.724,00	1,45%	90,26%	B
17	SINAPI	105002	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	UN	4,00	951,77	3.807,08	0,97%	91,23%	B
18	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6,00	602,31	3.613,86	0,92%	92,14%	B
19	ORSE	9483	Brinquedo - Gangorra em madeira eucalipto d=20cm, com pintura esmalte sintético, conforme projeto p/Orla Atalaia Nova	un	2,00	1.643,57	3.287,14	0,83%	92,98%	B
20	SINAPI	103307	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	UN	2,00	1.614,02	3.228,04	0,82%	93,80%	B
21	ORSE	13194	Equipamento de ginástica - APC - Bicicleta de Mão - galvanizado	un	1,00	2.994,65	2.994,65	0,76%	94,56%	B

22	ORSE	12448	Equipamento de ginástica - rotação diagonal duplo - galvanizado - Rev 01	un	1,00	2.890,82	2.890,82	0,73%	95,29%	C
23	ORSE	5	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,50 x 0,70 m	un	1,00	2.669,29	2.669,29	0,68%	95,97%	C
24	ORSE	9168	Equipamento de ginástica - barra fixa em tubo de ferro galv. ø=2", conjunto com 03 unidades, Sergipark ou similar	Un	1,00	2.510,11	2.510,11	0,64%	96,60%	C
25	ORSE	9167	Equipamento de ginástica - Escada horizontal em tubo de ferro galv. ø=2", dim. 0,80 x 2,00 x 2,00m, Sergipark ou similar	Un	1,00	2.269,99	2.269,99	0,58%	97,18%	C
26	SINAPI	103316	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM	m²	22,77	96,27	2.192,06	0,56%	97,73%	C
27	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	UN	15,00	131,90	1.978,50	0,50%	98,24%	C
28	ORSE	13805	Planta - Ipê amarelo (tabebuia chrysotricha), porte da muda = 3,00m, fornecimento e plantio	un	8,00	246,21	1.969,68	0,50%	98,74%	B
29	ORSE	13818	Balanço quádruplo para parque com assento de pneu, corrente revestida c/mangueira plástica transp., fixado em estrutura de eucalípto, conforme projeto. Obra - Praça Espaço verde	un	3,00	603,06	1.809,18	0,46%	99,19%	C
30	SINAPI	87549	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF 03/2024	m²	45,54	35,14	1.600,27	0,41%	99,60%	C
31	ORSE	9170	Equipamento de ginástica - Prancha abdominal em tubo de ferro galvanizado de 1 1/2" e pranchão em madeira, ref. Sergipark ou similar	Un	1,00	1.309,51	1.309,51	0,33%	99,93%	C
32	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	m²	45,54	5,90	268,68	0,07%	100,00%	C
						TOTAL	**R$ 394.345,68**	100,00%		

CLEYSSON JOSÉ TELES ARAUJO
Engenheiro Civil





01 | PLANTA BAIXA / RENDER

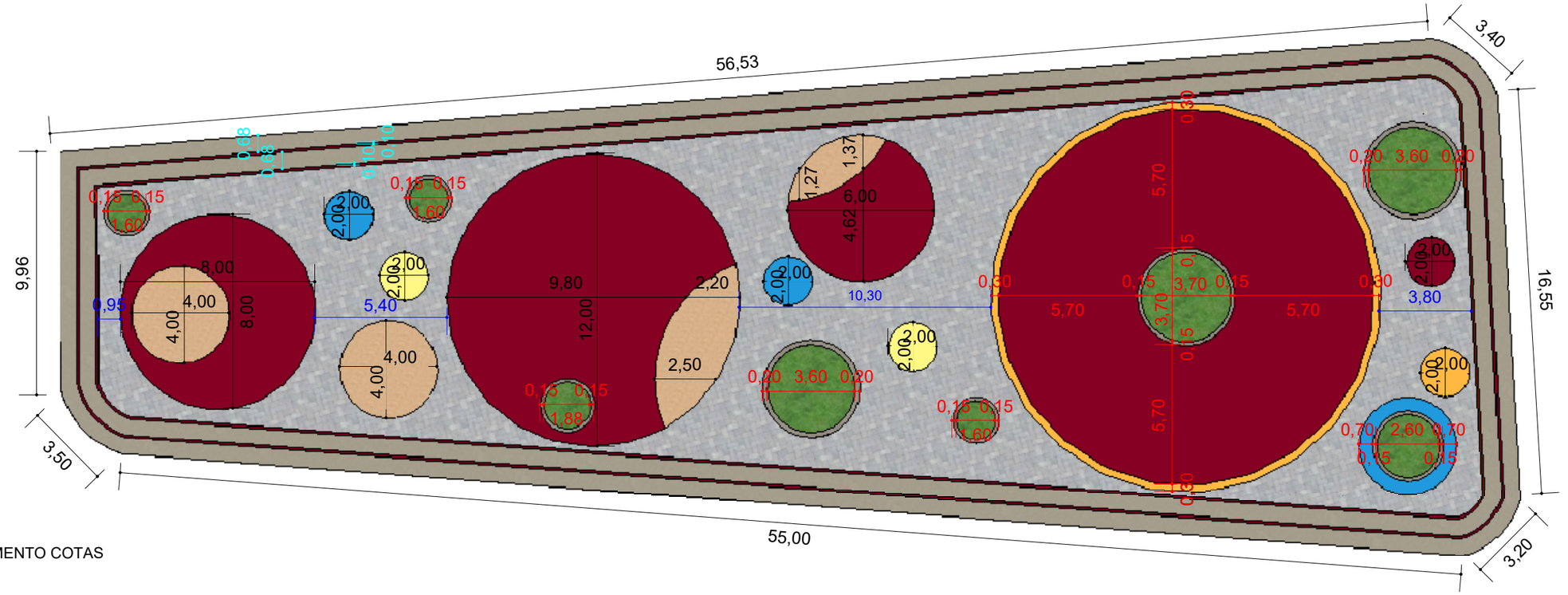
Somos Dumo
Engenharia e Arquitetura
somosdumo@gmail.com

Cliente: Prefeitura Municipal de Betânia
Endereço: Betânia
Revisão: R00

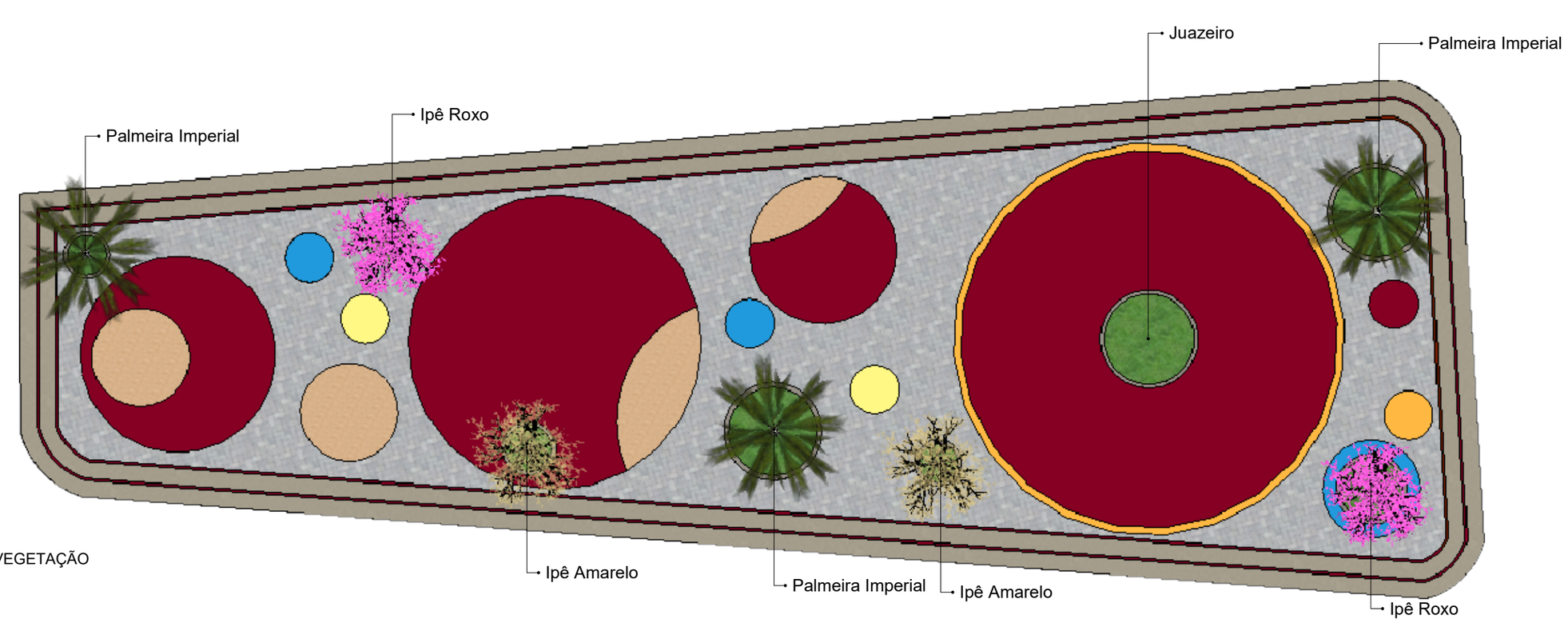
Projeto: Urbanismo
Ambiente: Praça
Data: 02/09/2026

Conteúdo da Página: Planta Baixa
Escala: 1/200
Observação: Conferir todas as medidas no local antes da execução do projeto.

Responsável Técnico - CAU: PE A308214-8
Maria Vitória Campos de Lira



02 | DETALHAMENTO COTAS



03 | DETALHAMENTO VEGETAÇÃO

Somos Dumo
Engenharia e Arquitetura
somosdumo@gmail.com

Cliente: Prefeitura Municipal de Betânia
Endereço: Betânia
Revisão: R00

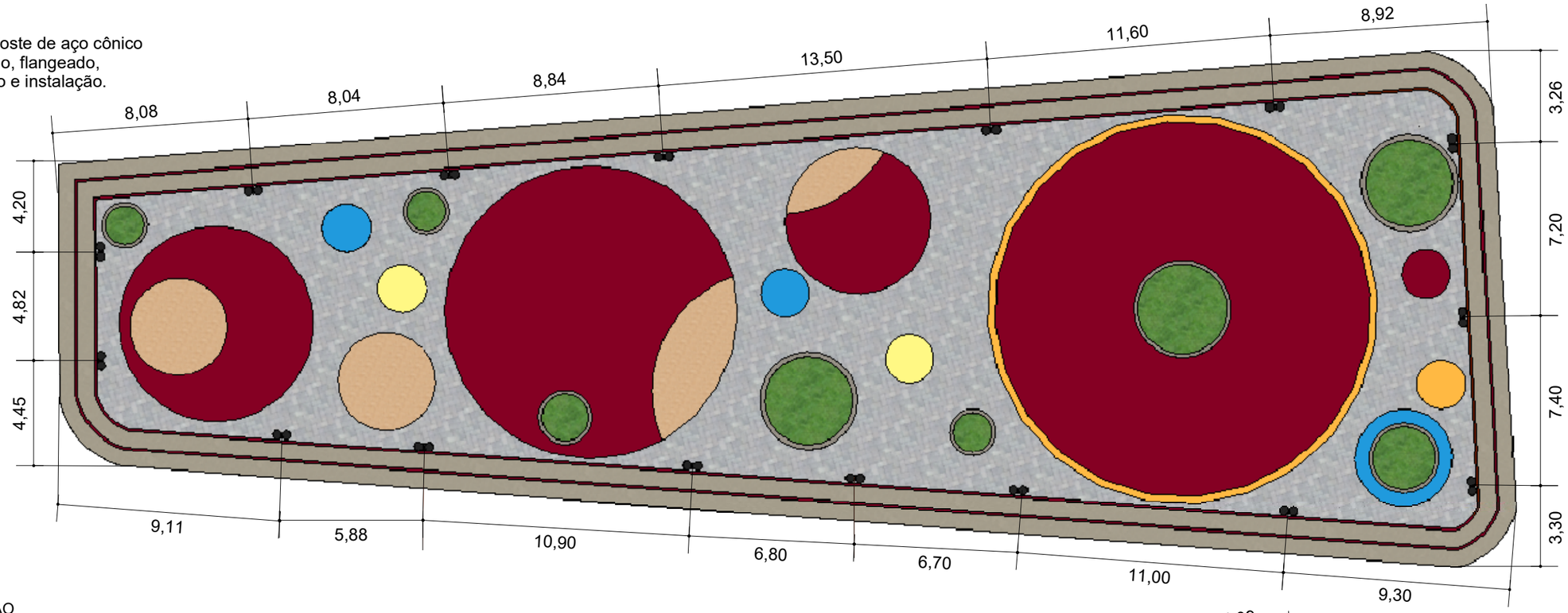
Projeto: Urbanismo
Ambiente: Praça
Data: 02/09/2026

Conteúdo da Página: Detalhamento
Escala: 1/200
Observação: Conferir todas as medidas no local antes da execução do projeto.

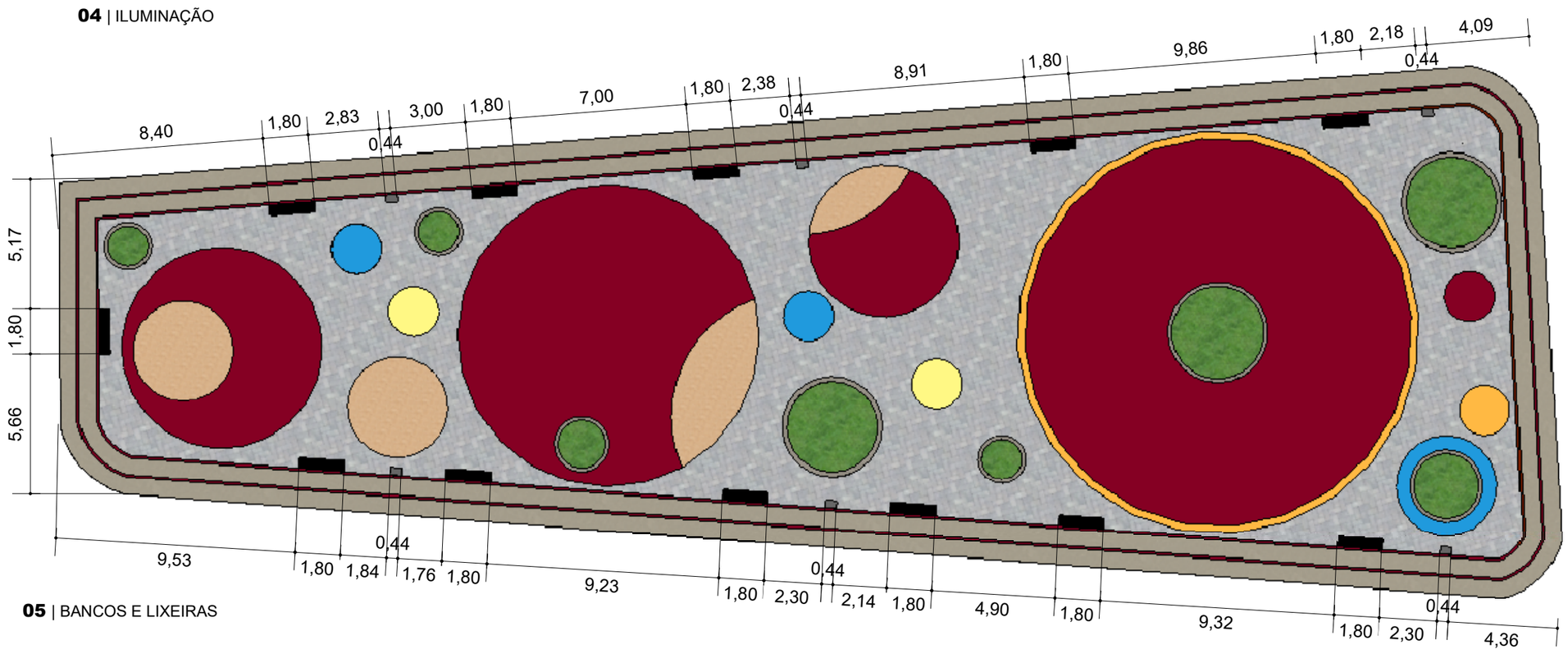
Responsável Técnico - CAU: PE A308214-8
Maria Vitória Campos de Lira



SINAPI 100621 – Poste de aço cônico contínuo curvo duplo, flangeado, H=9m, fornecimento e instalação. Quant. 16



04 | ILUMINAÇÃO



05 | BANCOS E LIXEIRAS

SINAPI 103307 – Instalação de lixeira metálica dupla, capacidade de 60 litros, em tubo de aço carbono e cestos em chapa de aço com pintura eletrostática, sobre piso de concreto existente





CP-01 – Banco de Praça em Metlon e ACM Amadeirado

Somos Dumo
Engenharia e Arquitetura
somosdumo@gmail.com

Cliente: Prefeitura Municipal de Betânia

Endereço: Betânia

Revisão: R00

Projeto: Urbanismo

Ambiente: Praça

Data: 02/09/2026

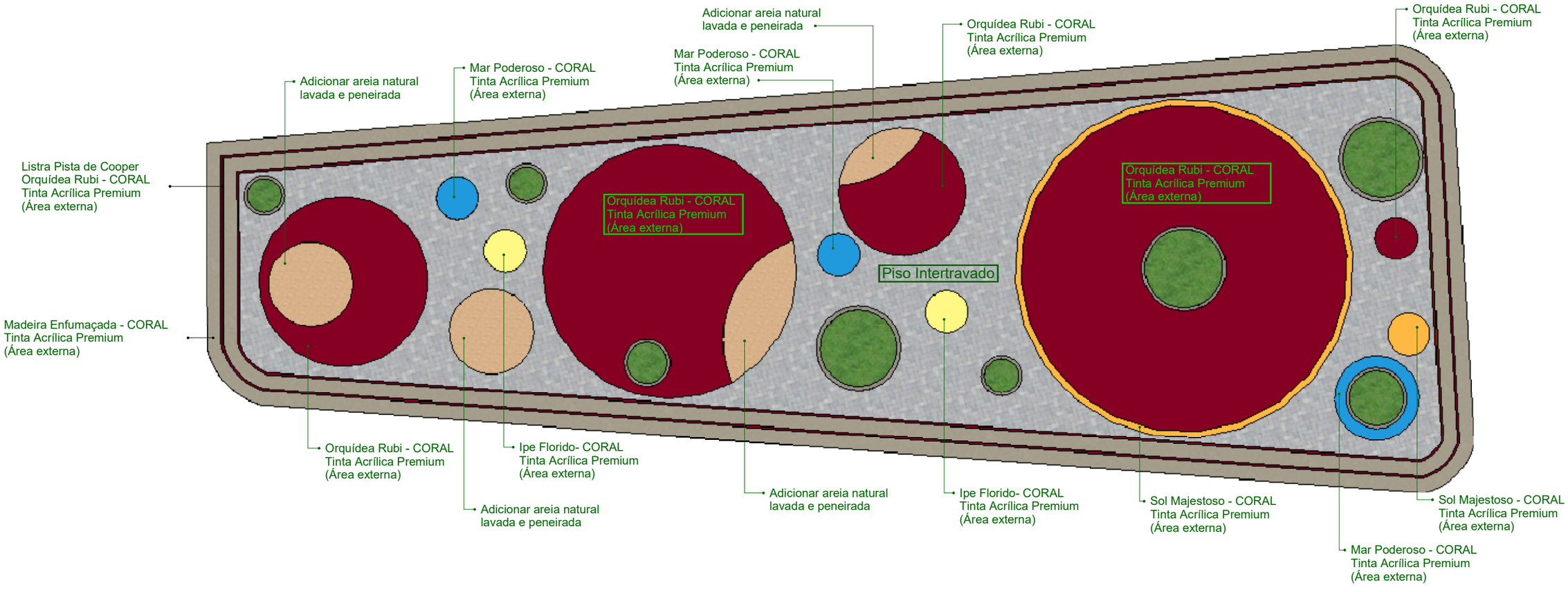
Conteúdo da Página: Detalhamento

Escala: 1/200

Observação: Conferir todas as medidas no local antes da execução do projeto.

Responsável Técnico - CAU: PE A308214-8
Maria Vitória Campos de Lira

Pintura do piso de concreto com tinta acrílica premium para pisos externos, em cores definidas em projeto, aplicada sobre superfície limpa e preparada conforme recomendações do fabricante



06 | DETALHAMENTO PINTURA

Somos Dumo
Engenharia e Arquitetura
somosdumo@gmail.com

Cliente: Prefeitura Municipal de Betânia
Endereço: Betânia
Revisão: R00

Projeto: Urbanismo
Ambiente: Praça
Data: 02/09/2026

Conteúdo da Página: Detalhamento
Escala: 1/200
Observação: Conferir todas as medidas no local antes da execução do projeto.

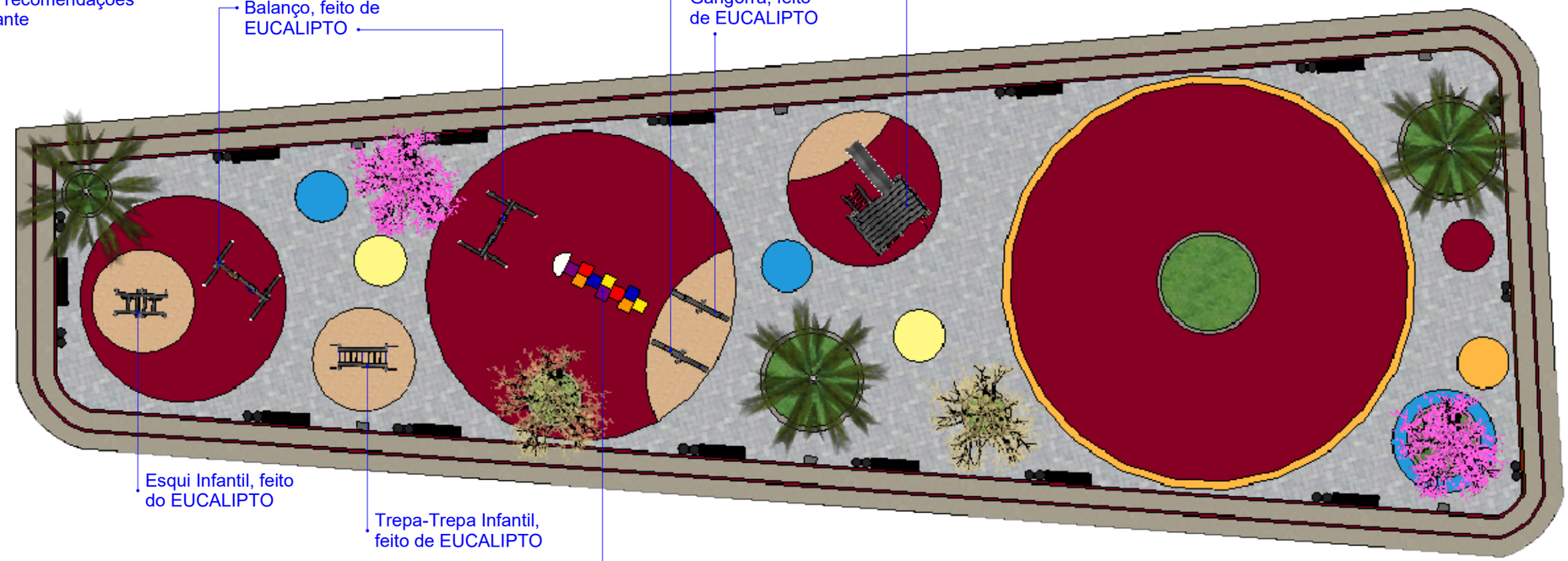
Responsável Técnico - CAU: PE A308214-8
Maria Vitória Campos de Lira

Pintura do piso de concreto com tinta acrílica premium para pisos externos, em cores definidas em projeto, aplicada sobre superfície limpa e preparada conforme recomendações do fabricante

Balanço, feito de EUCALIPTO

Gangorra, feito de EUCALIPTO

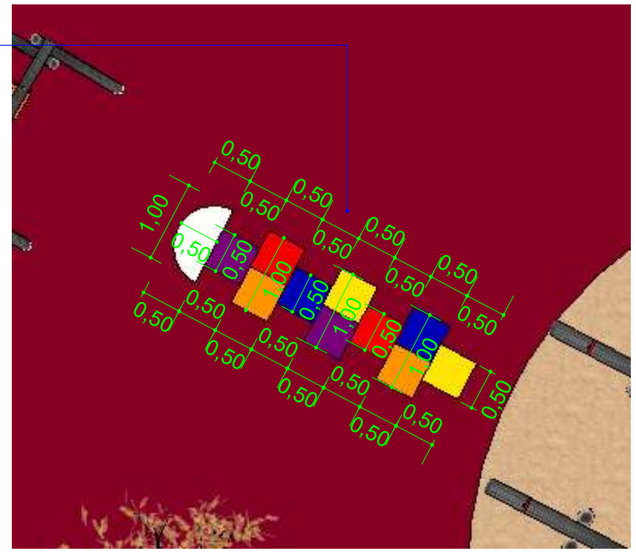
PlayGround, feito de EUCALIPTO



Esqui Infantil, feito do EUCALIPTO

Trepa-Trepa Infantil, feito de EUCALIPTO

Amarelinha Pintada



CORES PADRÃO:
-Branco
-Roxo
-Laranja
-Vermelho
-Azul
-Amarelo

07 | DETALHAMENTO PLAYGROUND / BRINQUEDOS

Somos Dumo
Engenharia e Arquitetura
somosdumo@gmail.com

Cliente: Prefeitura Municipal de Betânia
Endereço: Betânia
Revisão: R00

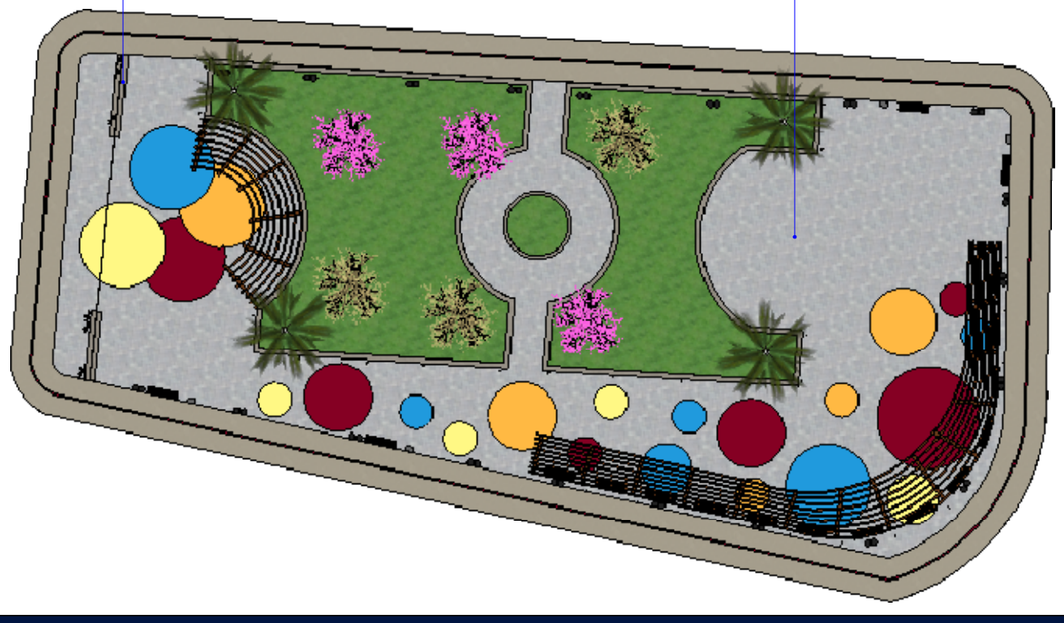
Projeto: Urbanismo
Ambiente: Praça
Data: 02/09/2026

Conteúdo da Página: Detalhamento
Escala: 1/200
Observação: Conferir todas as medidas no local antes da execução do projeto.

Responsável Técnico - CAU: PE A308214-8
Maria Vitória Campos de Lira







08 | PLANTA BAIXA / RENDER

Somos Dumo
Engenharia e Arquitetura
somosdumo@gmail.com

Cliente: Prefeitura Municipal de Betânia

Endereço: Betânia

Revisão: R00

Projeto: Urbanismo

Ambiente: Praça

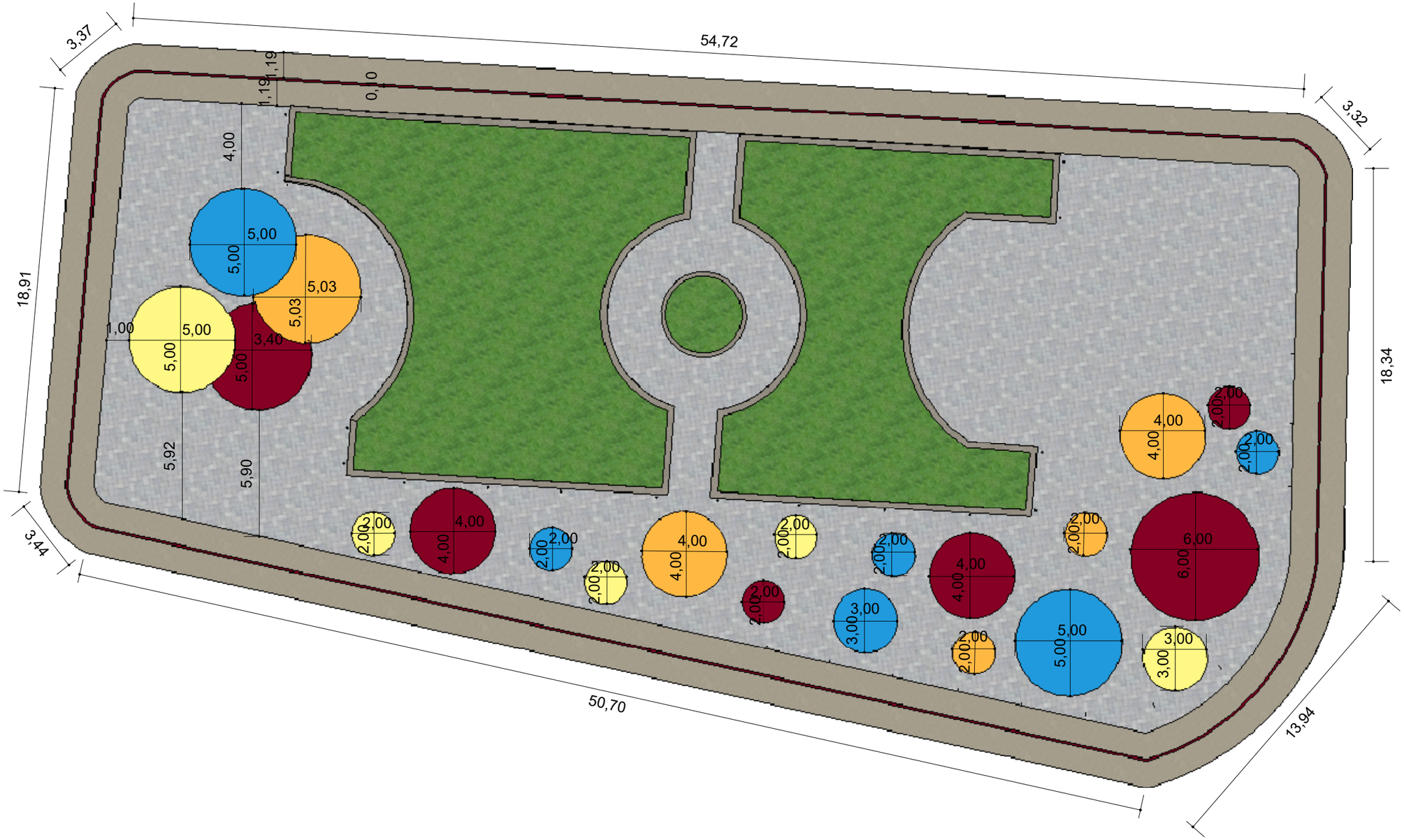
Data: 02/09/2026

Conteúdo da Página: Planta Baixa

Escala: 1/200

Observação: Conferir todas as medidas no local antes da execução do projeto.

Responsável Técnico - CAU: PE A308214-8
Maria Vitória Campos de Lira



09 | DETALHAMENTO AGENCIAMENTO

Somos Dumo
Engenharia e Arquitetura
somosdumo@gmail.com

Cliente: Prefeitura Municipal de Betânia

Endereço: Betânia

Revisão: R00

Projeto: Urbanismo

Ambiente: Praça

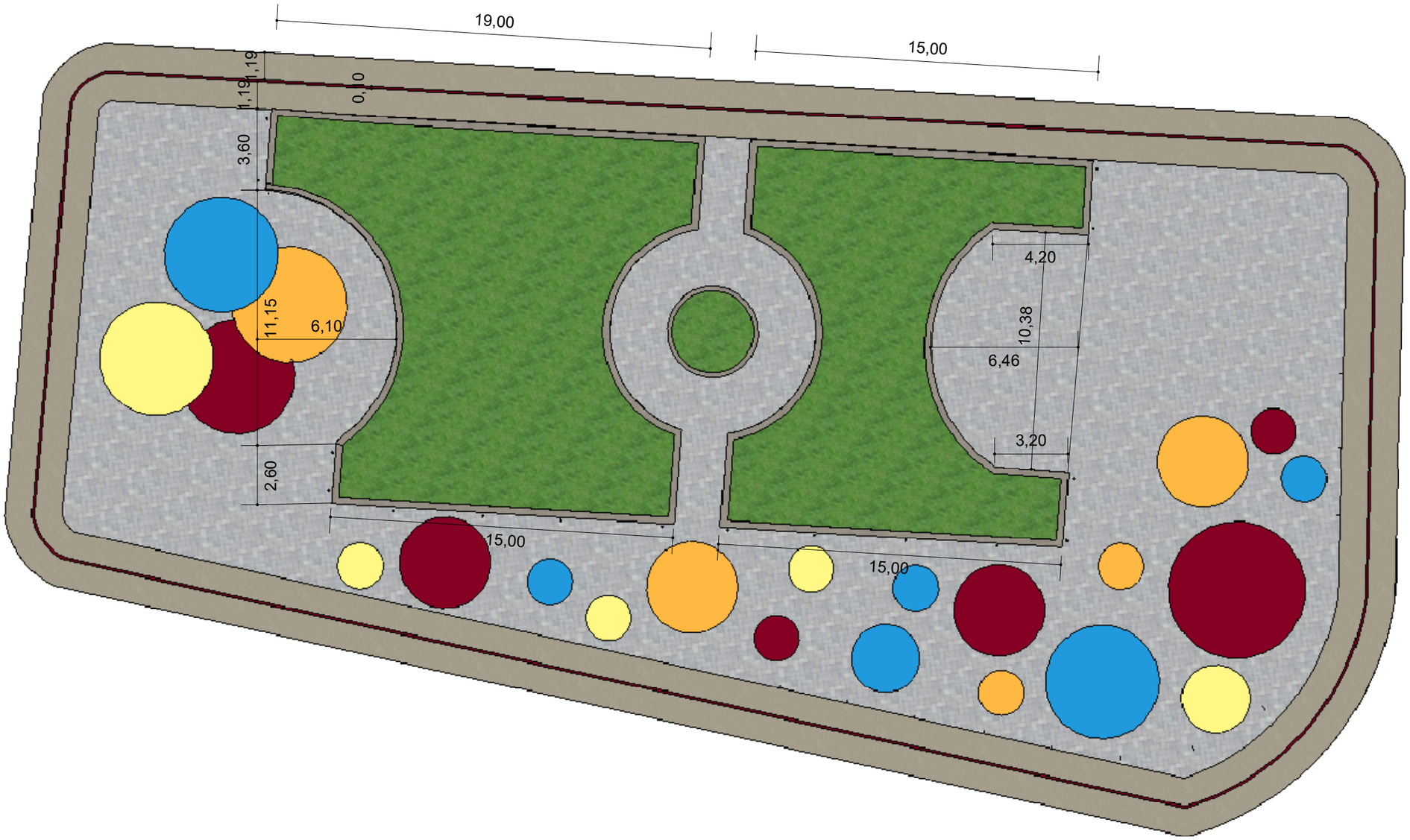
Data: 02/09/2026

Conteúdo da Página: Detalhamento

Escala: 1/200

Observação: Conferir todas as medidas no local antes da execução do projeto.

Responsável Técnico - CAU: PE A308214-8
Maria Vitória Campos de Lira



10 | DETALHAMENTO AGENCIAMENTO

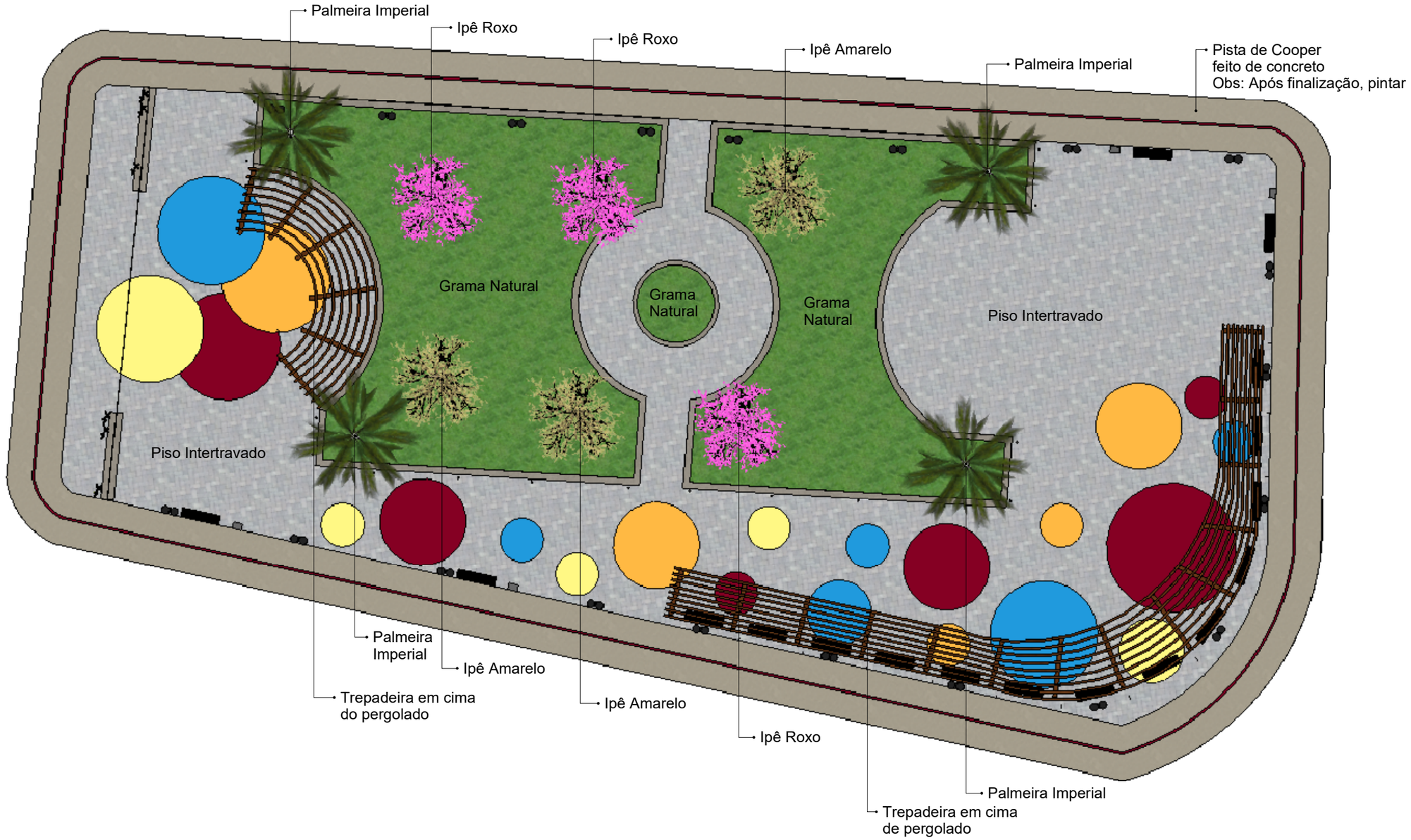
Somos Dumo
Engenharia e Arquitetura
somosdumo@gmail.com

Cliente: Prefeitura Municipal de Betânia
Endereço: Betânia
Revisão: R00

Projeto: Urbanismo
Ambiente: Praça
Data: 02/09/2026

Conteúdo da Página: Detalhamento
Escala: 1/200
Observação: Conferir todas as medidas no local antes da execução do projeto.

Responsável Técnico - CAU: PE A308214-8
Maria Vitória Campos de Lira



11 | DETALHAMENTO ARBORIZAÇÃO

Somos Dumo
Engenharia e Arquitetura
somosdumo@gmail.com

Cliente: Prefeitura Municipal de Betânia
Endereço: Betânia
Revisão: R00

Projeto: Urbanismo
Ambiente: Praça
Data: 02/09/2026

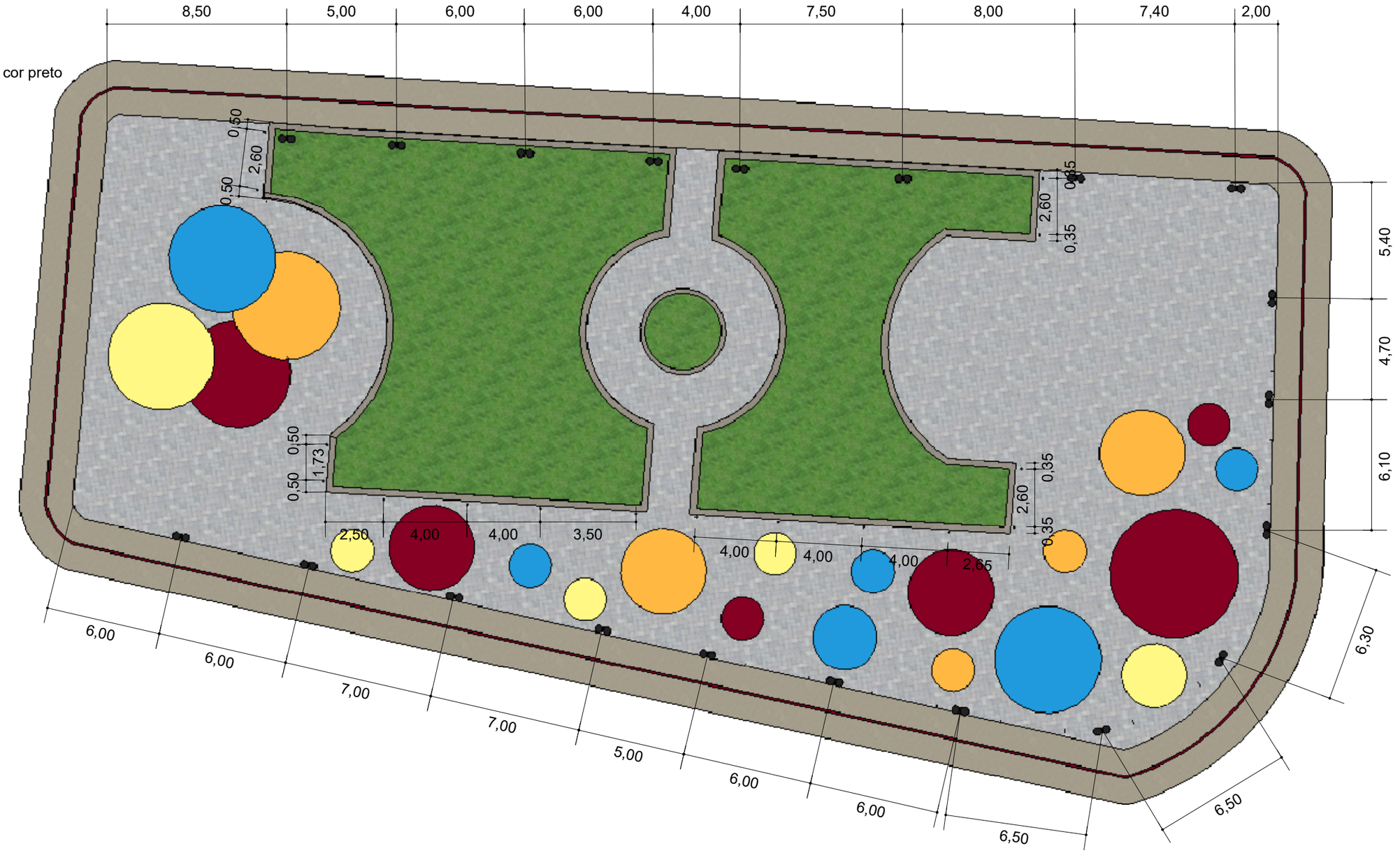
Conteúdo da Página: Detalhamento
Escala: 1/200
Observação: Conferir todas as medidas no local antes da execução do projeto.

Responsável Técnico - CAU: PE A308214-8
Maria Vitória Campos de Lira



SINAPI 100621 – Poste de aço cônico contínuo curvo duplo, flangeado, H=9m, fornecimento e instalação. Quant. 15

Balizador na cor preto



Somos Dumo
Engenharia e Arquitetura
somosdumo@gmail.com

Cliente: Prefeitura Municipal de Betânia
Endereço: Betânia
Revisão: R00

Projeto: Urbanismo
Ambiente: Praça
Data: 02/09/2026

Conteúdo da Página: Detalhamento
Escala: 1/200
Observação: Conferir todas as medidas no local antes da execução do projeto.

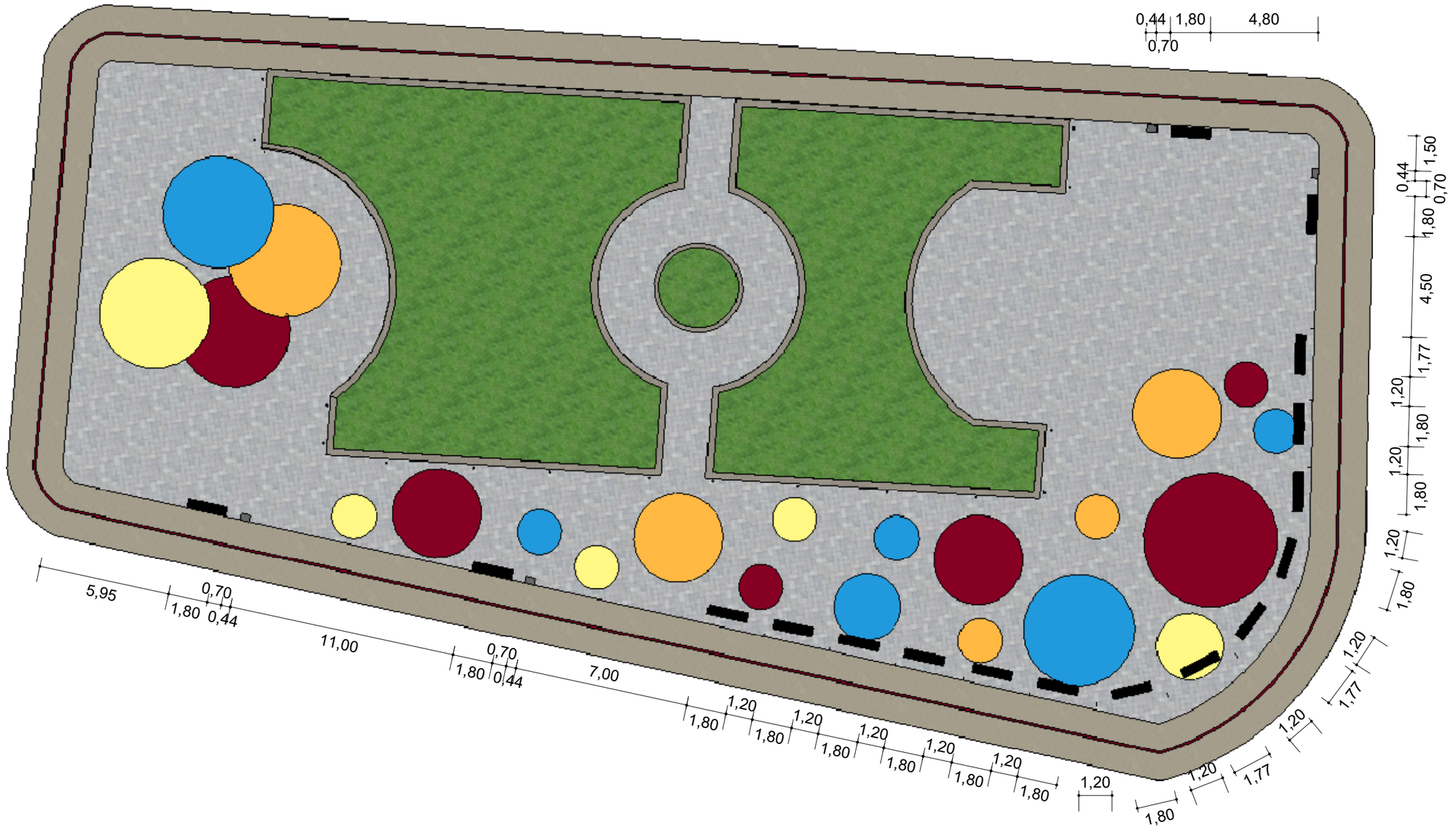
Responsável Técnico - CAU: PE A308214-8
Maria Vitória Campos de Lira



CP-01 – Banco de Praça
em Metlon e ACM
Amadeirado



SINAPI 103307 – Instalação
de lixeira metálica dupla,
capacidade de 60
litros, em tubo de aço
carbono e cestos em
chapa de aço com pintura
eletrostática, sobre
piso de concreto existente



13 | DETALHAMENTO BANCOS / LIXEIRAS

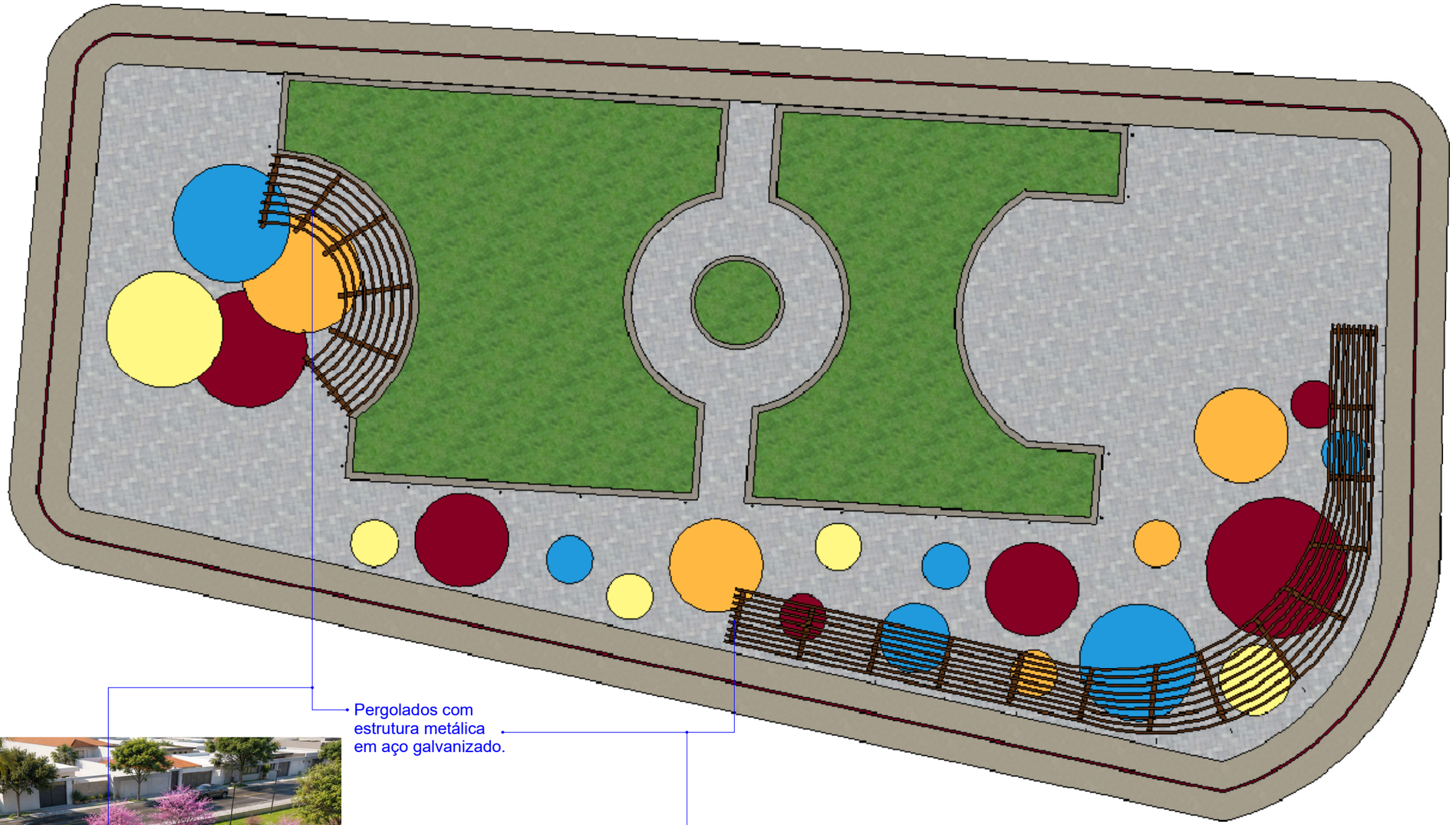
Somos Dumo
Engenharia e Arquitetura
somosdumo@gmail.com

Cliente: Prefeitura Municipal de Betânia
Endereço: Betânia
Revisão: R00

Projeto: Urbanismo
Ambiente: Praça
Data: 02/09/2026

Conteúdo da Página: Detalhamento
Escala: 1/200
Observação: Conferir todas as medidas no local antes da execução do projeto.

Responsável Técnico - CAU: PE A308214-8
Maria Vitória Campos de Lira



Pergolados com
estrutura metálica
em aço galvanizado.





14 | DETALHAMENTO PERGOLADO

Somos Dumo
Engenharia e Arquitetura
somosdumo@gmail.com

Cliente: Prefeitura Municipal de Betânia

Endereço: Betânia

Revisão: R00

Projeto: Urbanismo

Ambiente: Praça

Data: 02/09/2026

Conteúdo da Página: Detalhamento

Escala: 1/200

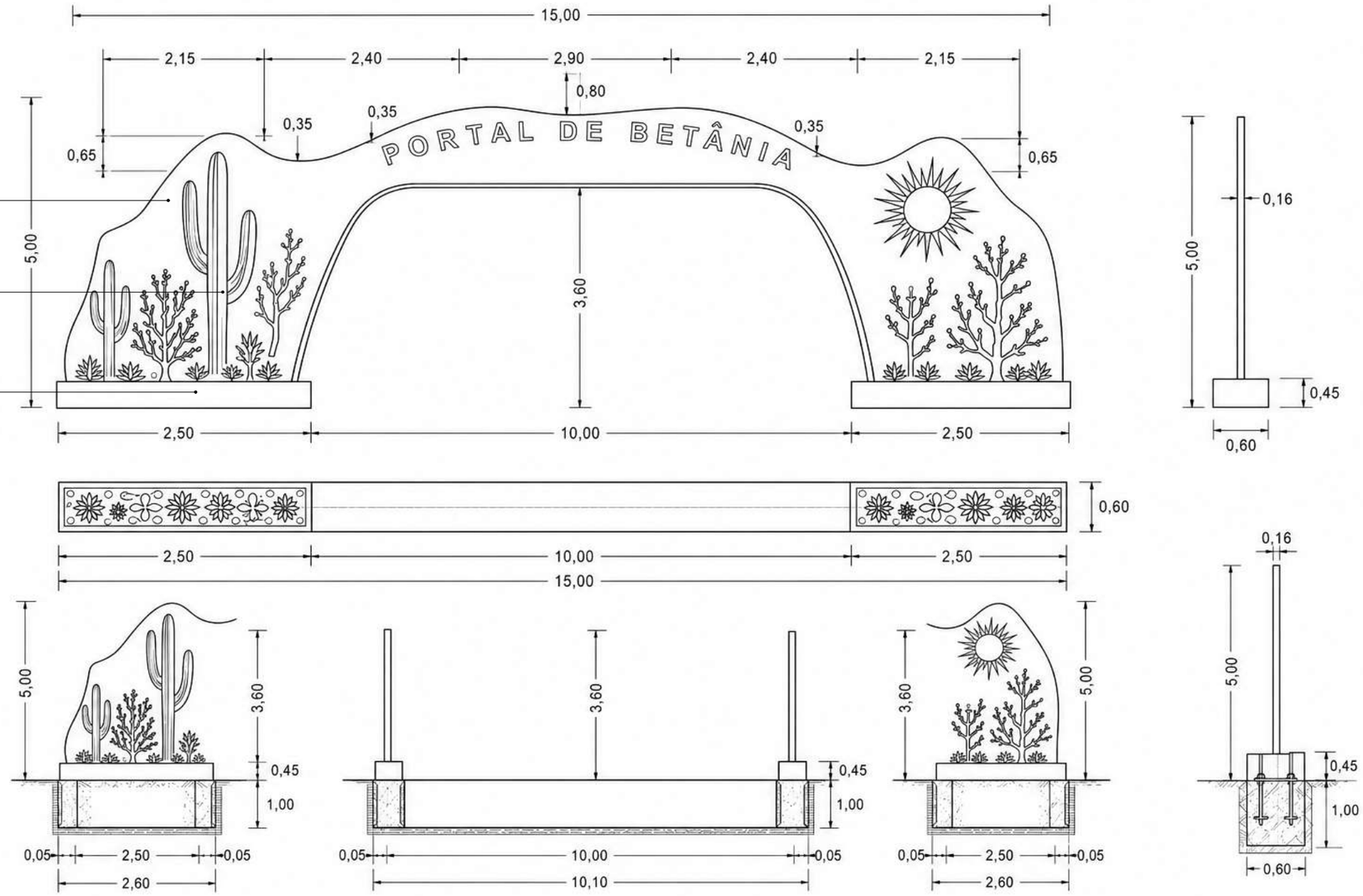
Observação: Conferir todas as medidas no local antes da execução do projeto.

Responsável Técnico - CAU: PE A308214-8
Maria Vitória Campos de Lira

Painel feito de Aço Corten

Desenhos recortados a laser

Base feita em concreto
para adicionar vegetação



15 | DETALHAMENTO PORTAL





Imagem ilustrativa
de como os recortes no aço
devem ficar



Somos Dumo
Engenharia e Arquitetura
somosdumo@gmail.com

Cliente: Prefeitura Municipal de Betânia

Endereço: Betânia

Revisão: R00

Projeto: Urbanismo

Ambiente: Praça

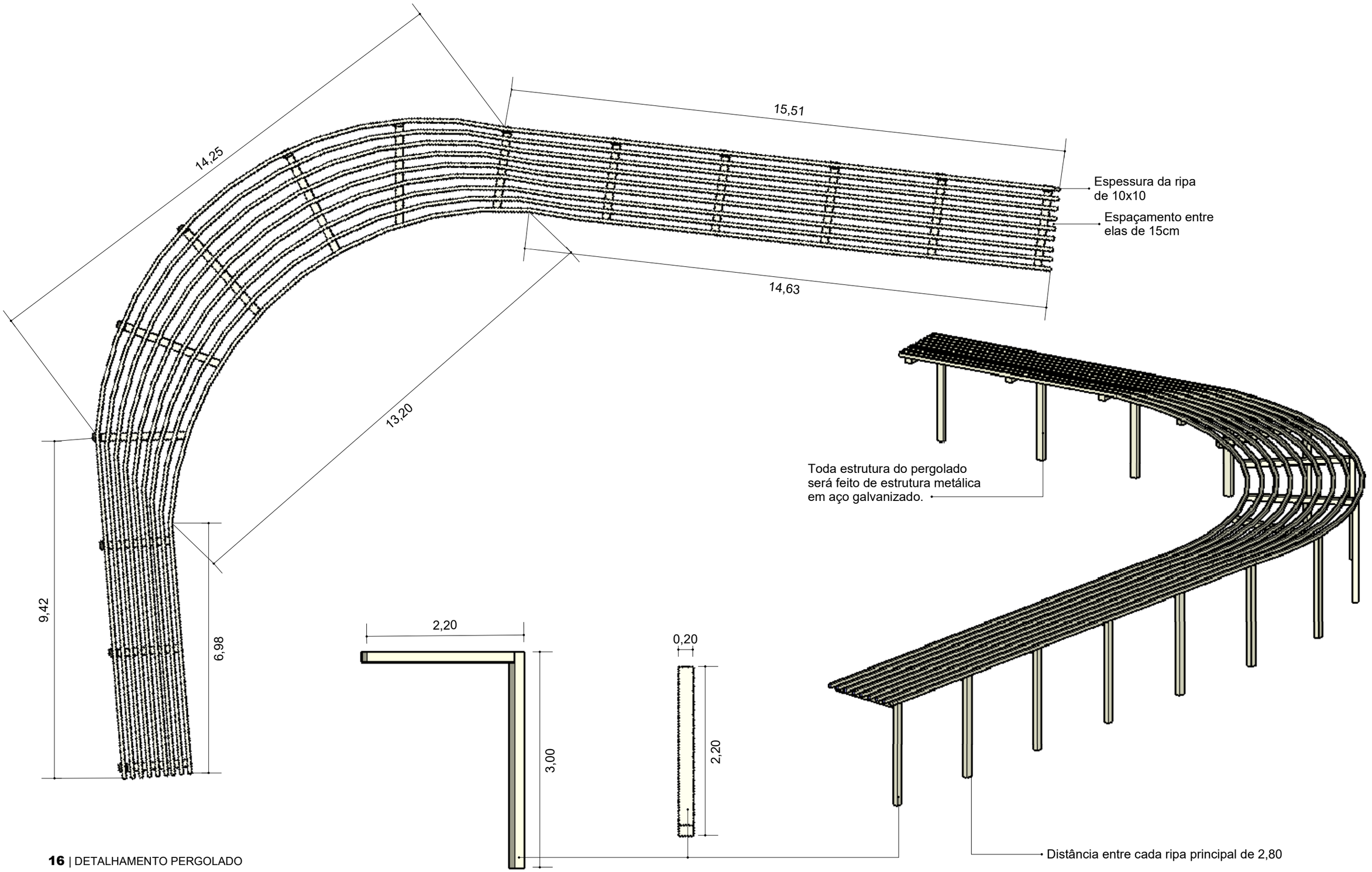
Data: 02/09/2026

Conteúdo da Página: Detalhamento

Escala: 1/200

Observação: Conferir todas as medidas
no local antes da execução do projeto.

Responsável Técnico - CAU: PE A308214-8
Maria Vitória Campos de Lira



16 | DETALHAMENTO PERGOLADO

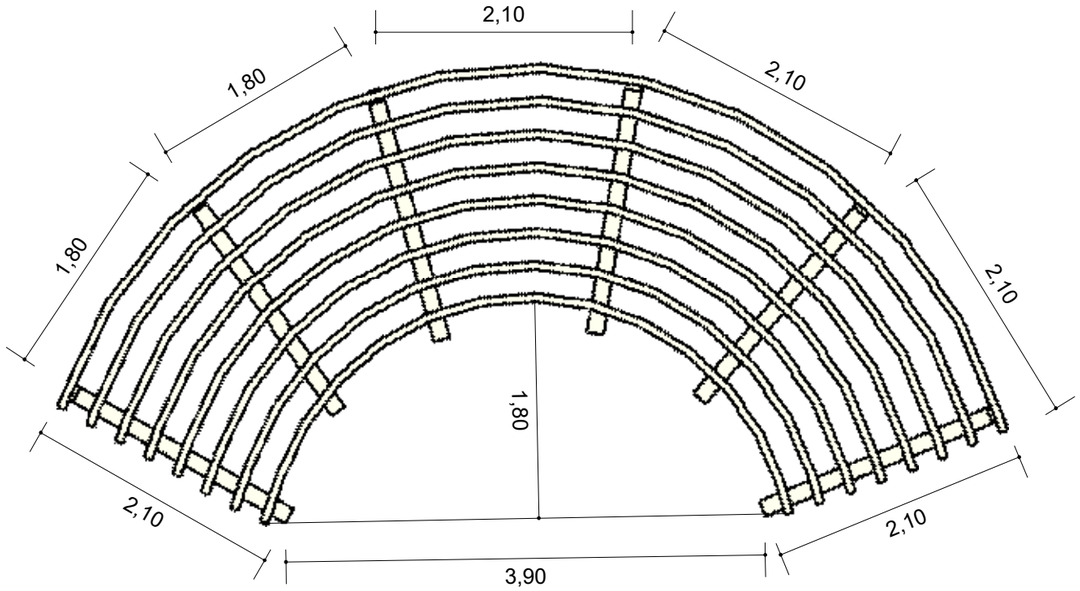
Somos Dumo
Engenharia e Arquitetura
somosdumo@gmail.com

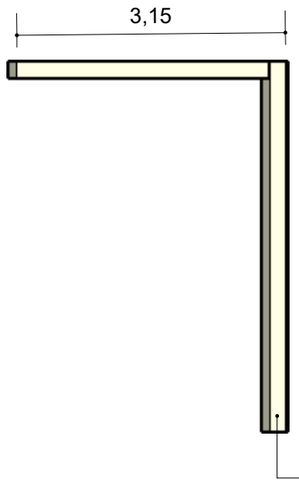
Cliente: Prefeitura Municipal de Betânia
Endereço: Betânia
Revisão: R00

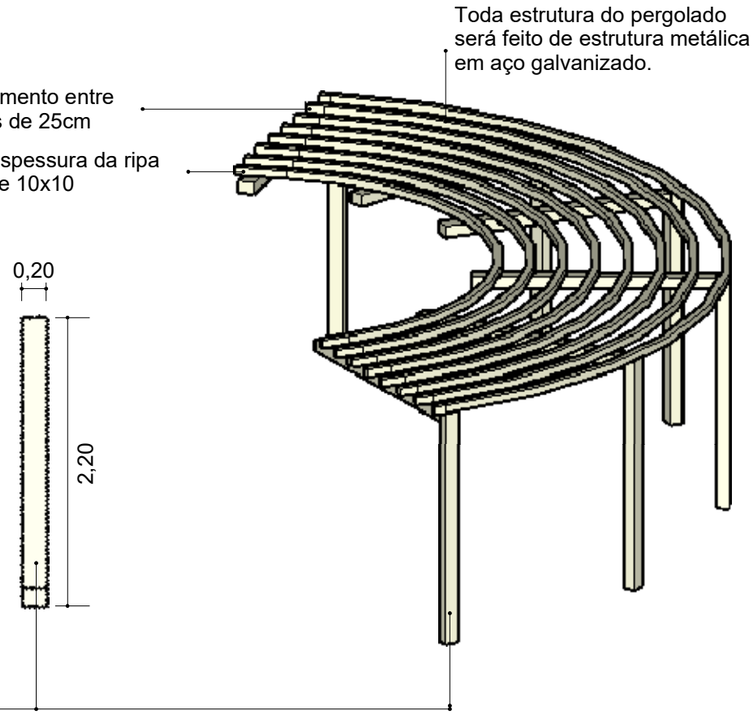
Projeto: Urbanismo
Ambiente: Praça
Data: 02/09/2026

Conteúdo da Página: Detalhamento
Escala: 1/200
Observação: Conferir todas as medidas no local antes da execução do projeto.

Responsável Técnico - CAU: PE A308214-8
Maria Vitória Campos de Lira







17 | DETALHAMENTO PERGOLADO